



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
239/ 2024Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	<p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.</p>	PR	800,000	0,00
2	<p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho,</p>			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
239 / 2024Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

1.22.01.1164-0

PR

3.219,000

0,00

CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

1.22.01.1165-9

PR

9.219,000

0,00

4 CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone 14-4102 TPX);



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

00004

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 239 / 2024	Secretaria 011 - PMB	Unid. Adm. Requisitante SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB	011.000.000.000.000
----------------------------	-------------------------	---	---------------------

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.

1.22.01.1278-7

PR

800,000

0,00

5

TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

1.22.01.1279-5

PR

3.219,000

0,00

6

CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000015

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
239/ 2024Secretaria
011 - PMBUnid. Adm. Requisitante 011.000.000.000.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMB

Despesa

Material de Consumo

Equipamentos e Materiais Permanentes

Outros

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral "aplicado no lado externo" da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

1.22.01.1280-9

PR

9.219,000

0,00

Estimativa de Custo Total

0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
04/11/2024Dt. Emissão
04/11/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Beatriz Cristine Stábile Fariã
Secretária Mun. de Educação

R



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.



Igualdade entre os estudantes;

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Condições Adequadas;

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise a seguir mencionados.



CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.



Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por gênero, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme os pares de calçados e quantidades abaixo descritas:

* Data base: Setembro/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Calçado Tênis Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Sandália tipo Papete Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.



Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação do serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem, montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira, induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal, ao lançar uma licitação centralizada, sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;
- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a



cidade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como “Capital Nacional do Calçado Infantil”;

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram selecionadas 02 (duas) Atas de Registro de Preços, cujo objeto é semelhante em características ao objeto deste termo de referência, contudo, foi considerada apenas a Ata do município de Louveira/SP por conter todas as numerações que serão adquiridas pelo município de Birigui/SP e conseqüentemente valores para todas as faixas de numerações. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços selecionadas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
048/2.024	114/2.024	PE 075/2.024	MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP – CNPJ 55.541.130/0006-38	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	13/09/2.024
120/2.024	421/2.024	PE 11/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU/SP – CNPJ 44.496.313/0001-58	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	14/10/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Painel de Preços do Governo Federal: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC): Os itens encontrados não possuem indicadores de preços. Os relatórios gerados seguem anexos.

Portal da Transparência: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Cotação com Fornecedores: Considerando que utilizando-se das ferramentas oferecidas pelos órgãos governamentais foi conseguido apenas uma referência de preços, e levando-se em consideração que o município de Birigui/SP é considerada a Capital Nacional do Calçado infantil, possuindo um grande número de fabricantes de calçados infantis, entendeu-se ser viável consulta aos referidos fabricantes por meio do SINBI, (Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui). Desta forma, foi encaminhado cópia do Termo de Referência ao citado Sindicato, o qual deu publicidade aos seus associados., conforme demonstram cópia do e-mail anexo.

Não obstante, duas empresas encaminharam orçamentos, quais sejam: J B SANCHES CALÇADOS LTDA – CNPJ 48.561.410/0001-38 e WORLD COLORS BRASIL LTDA – CNPJ 02.772.816/0001-69, conforme documentação anexa.

Segue anexo, a Cotação nº 9320, de 04/11/2.024

Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.563.354,85 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme cotação citada.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A pretendida aquisição deverá se dar por **lote**, sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental).

JUSTIFICATIVA:

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo



tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por “**Menor Preço por Lote**” sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Intanto / Fundamental), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Além do quesito segurança dos alunos, espera-se com a aquisição dos calçados escolares, promover a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de uniforme escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta



de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.

Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Birigui/SP, 04 de novembro de 2.024.

Beatriz Cristine Stabile Faria
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000013

TERMO DE REFERÊNCIA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Calçado Tênis Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Sandália tipo Papete Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)

O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.

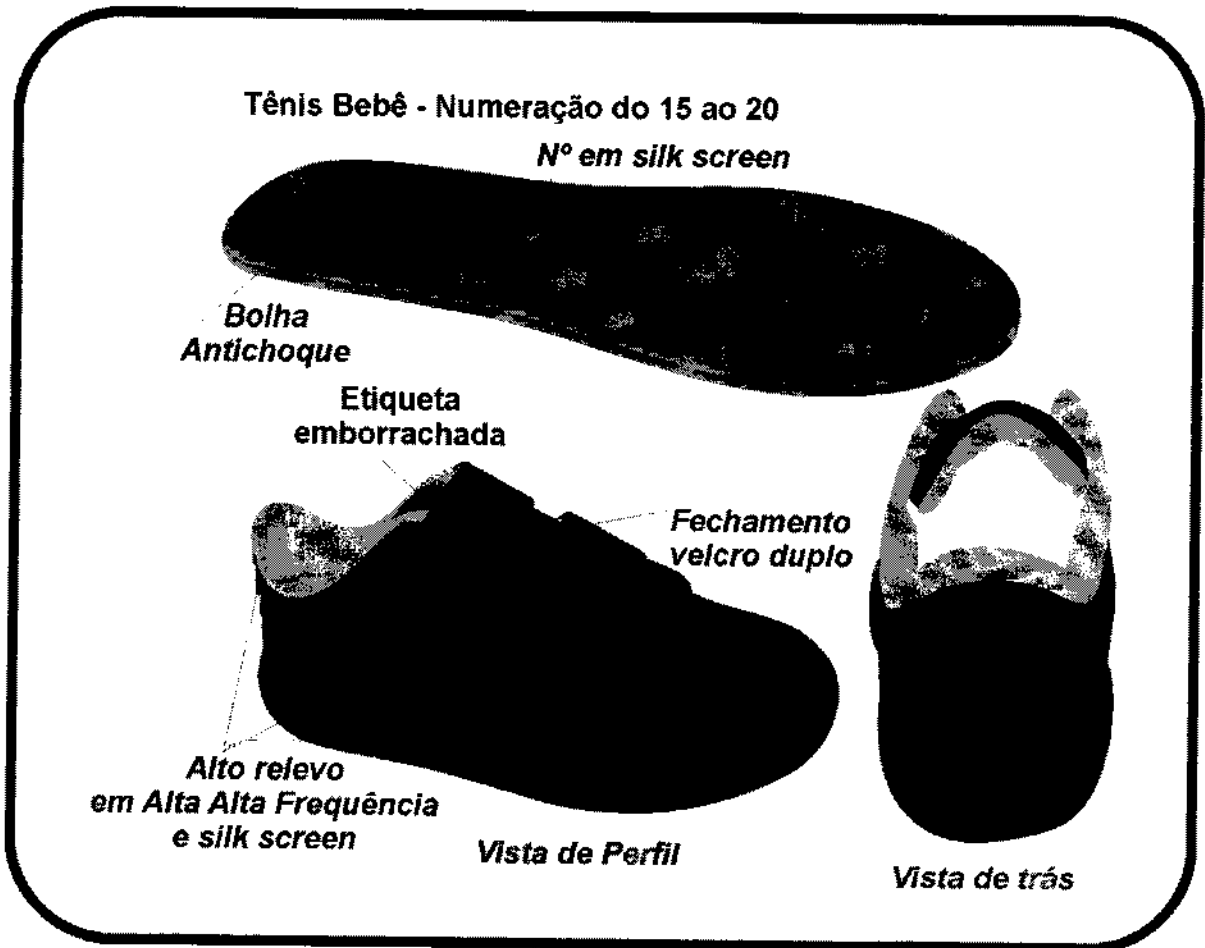


000014

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem Ilustrativa do Tênis Bebê:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

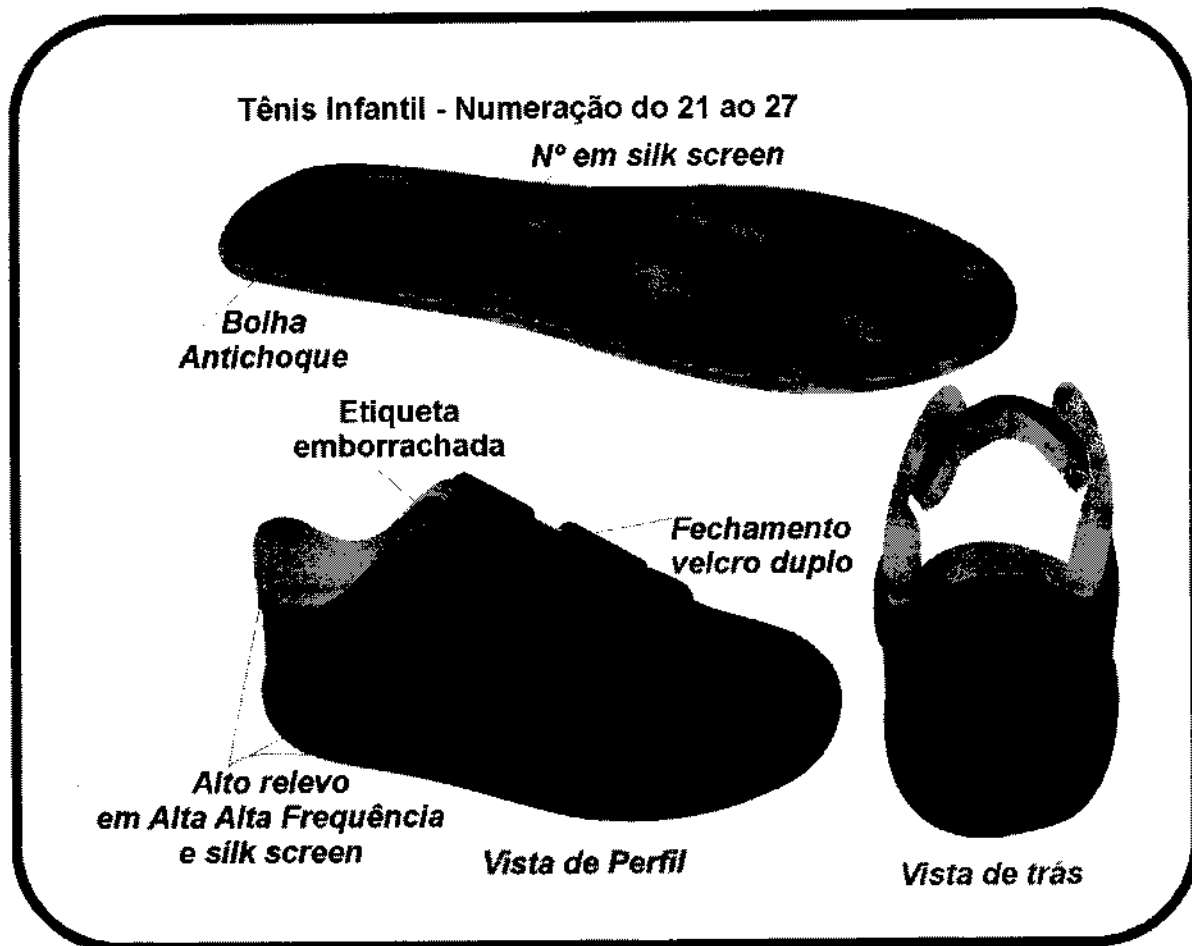


000015

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem Ilustrativa do Tênis Infantil:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇADO DE TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Nível de escolarização do 2º ao 4º ano)

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral “aplicado no lado externo” da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

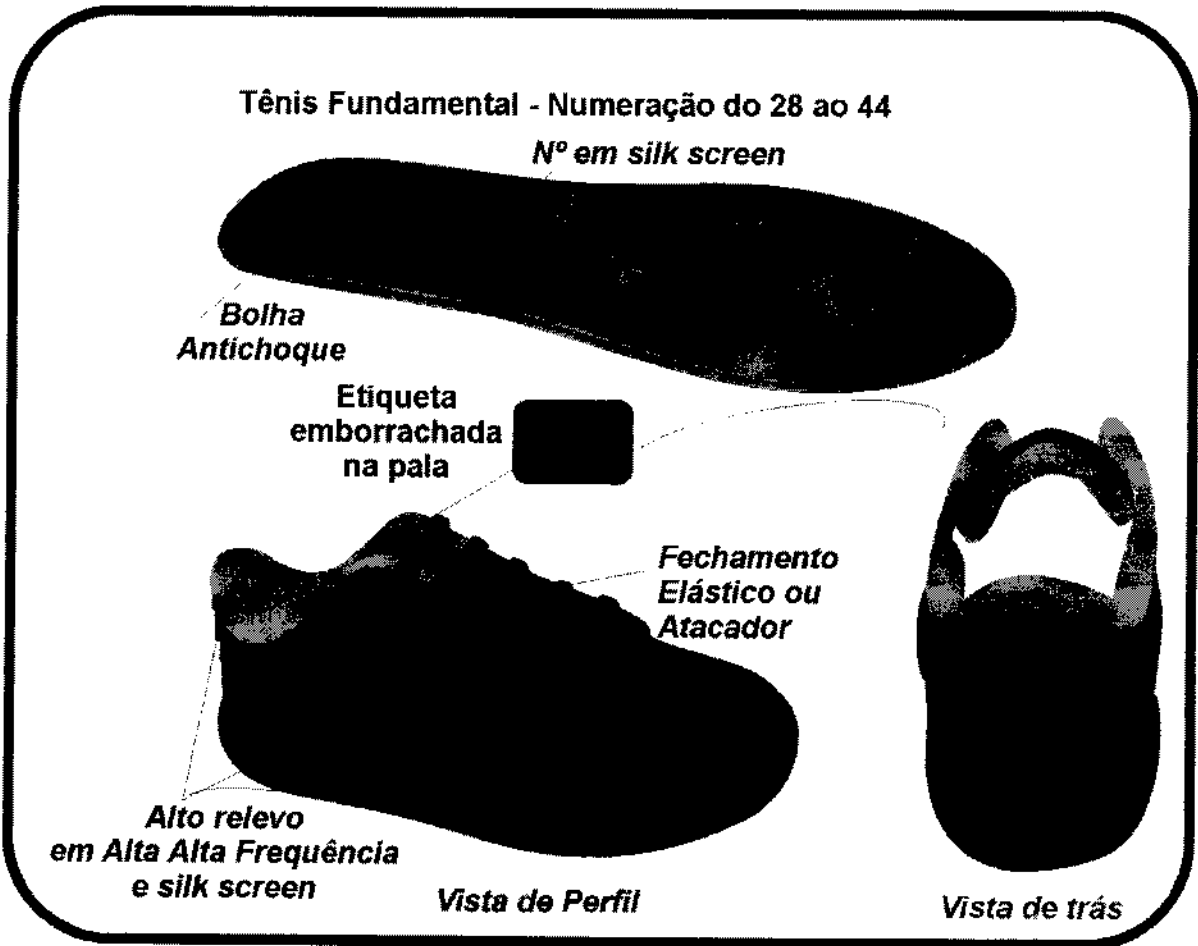


000016

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem Ilustrativa do Tênis Infante / Fundamental:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPIETE DE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (medida 15 ao 20)

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.



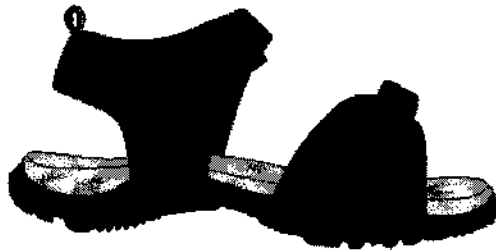
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Bebê

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR

(Numeração do 21 ao 27)

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

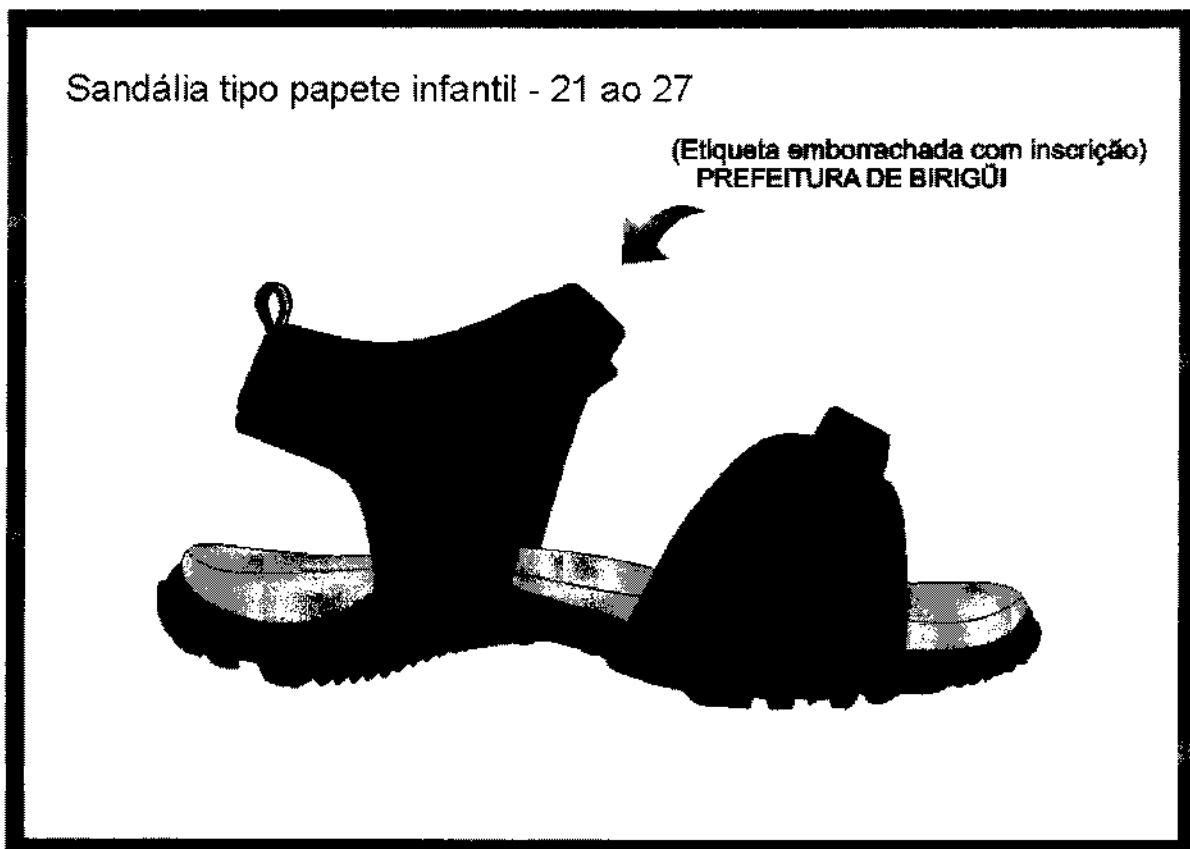
Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem Ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infantil





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO FUNDAMENTAL PARA

USO ESCOLAR (Numeração: 28 ao 44)

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

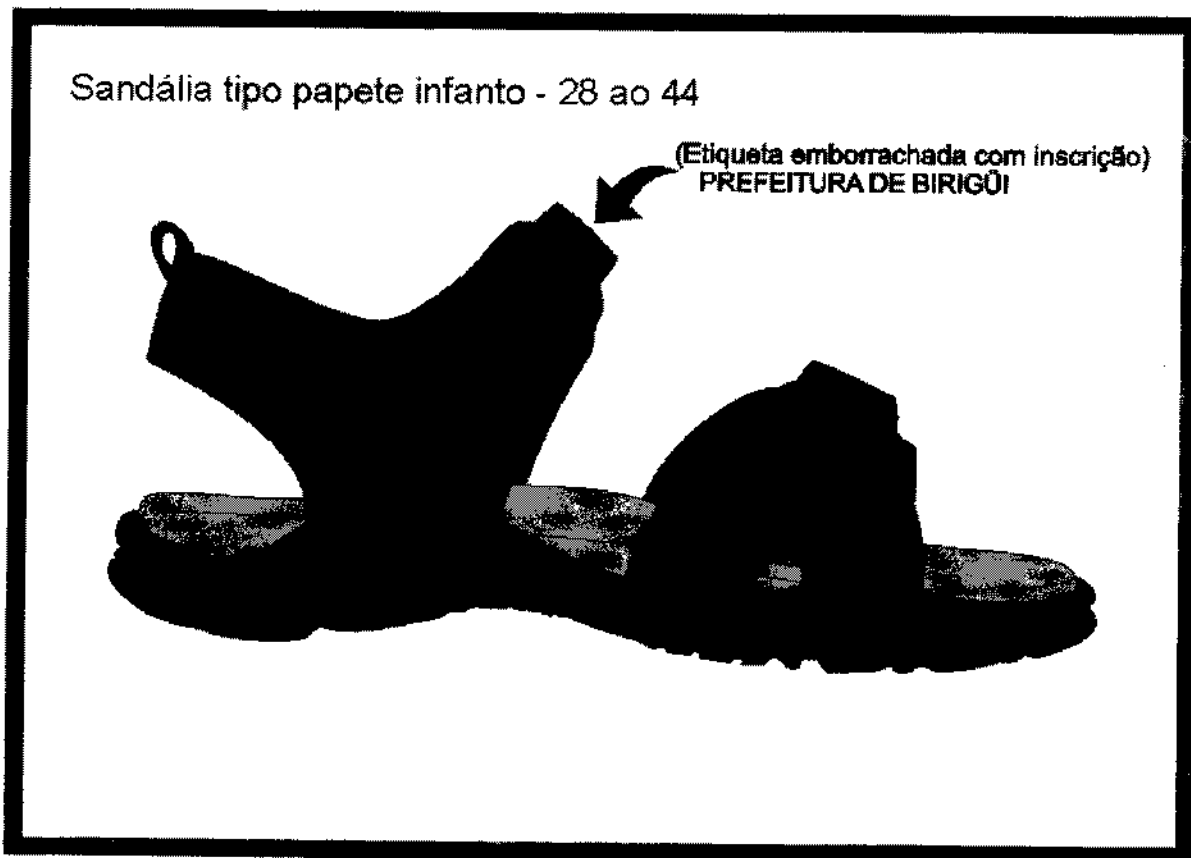


000019

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental:



DA ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS CALÇADOS ESCOLARES:

Os Calçados Escolares deverão ser embalados em caixas de papel micro ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O tamanho da caixa deverá ser confeccionado pela contratada no tamanho adequado e suficiente para acondicionar o calçado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega do(s) Calçado(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

O(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Calçados(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

O transporte e descarregamento do(s) Calçado(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.



As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) calçado(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) Calçado(s) Escolar(es) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s) em caixas de papel micro-ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O(s) calçado(s) escolar(es) ser(á)ão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada terá prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada;

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

Igualdade entre os estudantes;

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Condições Adequadas;

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.



03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação dos serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000023

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a cidade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como “Capital Nacional do Calçado Infantil”;

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise a seguir mencionados.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes



deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de condicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) calçado(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos calçados escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidades com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Os calçados escolares devem estar isentos de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpos, íntegros e montados corretamente de tal modo que não apresentem partes soltas, descoladas, descentralizadas, etc...;

Nas medidas dos calçados serão utilizados o ponto Francês;

Os calçados deverão ter o tamanho do pé indicado através de numeração no solado;

As tonalidades das cores deverão ser aprovadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada antes da confecção;

Não há referência de pantone existente a cor branca, preta e prata e sim apenas se denomina branco, preto e prata;

Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade e confortabilidade;

A Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a qualquer momento garantia e informações complementares dos fornecedores de matéria(s) primas(s) ou ensaios e amostra(s) da(s) matéria(s) primas(s) utilizada(s) na fabricação dos calçados;

As imagens disponibilizadas neste Termo de Referência são ilustrativas, sendo necessário também para a fabricação seguir rigorosamente a descrições solicitadas no Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) calçados(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, CPF [REDACTED];

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orcamento, CP [REDACTED]

Fiscalizadores do Contrato:

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil, CPF [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item / Pares de Calçados;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em **até 30 (trinta) dias**, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de calçados (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Intanto / Fundamental).

JUSTIFICATIVA:

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por “Menor Preço por



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Lote” sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infanto / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infanto / Fundamental), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram selecionadas 02 (duas) Atas de Registro de Preços, cujo objeto é semelhante em características ao objeto deste termo de referência, contudo, foi considerada apenas a Ata do município de Louveira/SP por conter todas as numerações que serão adquiridas pelo município de Birigui/SP e conseqüentemente valores para todas as faixas de numerações. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços selecionadas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
048/2.024	114/2.024	PE 075/2.024	MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP – CNPJ 55.541.130/0006-38	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	13/09/2.024
120/2.024	421/2.024	PE 11/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU/SP – CNPJ 44.496.313/0001-58	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	14/10/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Painel de Preços do Governo Federal: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC): Os itens encontrados não possuem indicadores de preços. Os relatórios gerados seguem anexos.

Portal da Transparência: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Cotação com Fornecedores: Considerando que utilizando-se das ferramentas oferecidas pelos órgãos governamentais foi conseguido apenas uma referência de preços, e levando-se em consideração que o município de Birigui/SP é considerada a Capinal Nacional do Calçado infantil, possuindo um grande número de fabricantes de calçados infantis, entendeu-se ser viável consulta aos referidos fabricantes por meio do SINBI, (Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui). Desta forma, foi encaminhado cópia do Termo de Referência ao citado Sindicato, o qual deu publicidade aos seus associados., conforme demonstram cópia do e-mail anexo.

Não obstante, duas empresas encaminharam orçamentos, quais sejam: J B SANCHES CALÇADOS LTDA – CNPJ 48.561.410/0001-38 e WORLD COLORS BRASIL LTDA – CNPJ 02.772.816/0001-69, conforme documentação anexa.

Segue anexo, a Cotação nº 9320, de 04/11/2.024

Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.563.354,85 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme cotação citada.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 583 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 611 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 659 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 661 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

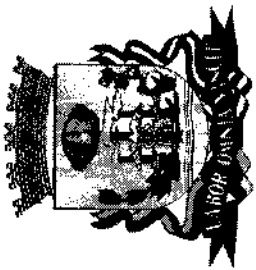
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 04 de novembro de 2024

Beatriz Cristine Stábile Faria

Secretária Municipal de Educação



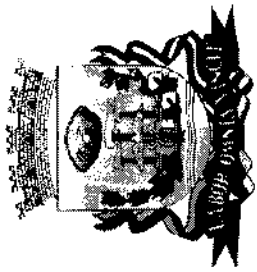
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELAÇÃO DE CEI's - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	CEP	TELEPHONE	ENDERECO ELETRONICO	RESPONSAVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Beila Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusonoki
05	CEI Dionisia Miragala Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Aniadni Valera
06	CEI Enriqueta Terance	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vl. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelato	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlinny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	cececiliam@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Devecho Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevecho@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcellino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcma@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Belotti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vl. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves

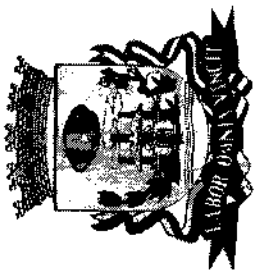


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE CEI'S - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIADAS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELECTRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stáble da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vil Isabel Marín	16204-017	3634 3468	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokuji Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifrancisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	cejosefina@birigui.sp.gov.br	Jocieli Parentte
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	cellar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Manhas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Marín Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzo@gmail.com	Walmir Donizeli Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Ernestino Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abff_familiafeliz@hotmail.com	Ilma Ribeiro Victor



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

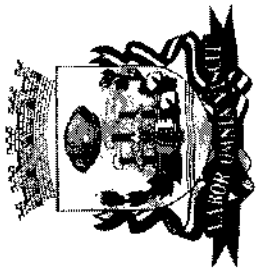
RELAÇÃO DE EMEI's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Código (18)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira**	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieni	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof Dario Angelo Tantin**	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Giampietro;

** Escola Municipal sem Educação Fundamental;

000030

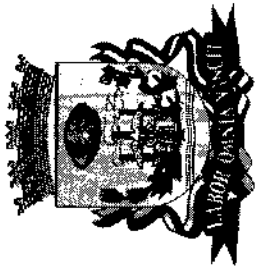


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's - ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE Codigo (18)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EM Profª. Adeline Bernadette dos Santos Pactti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9861 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guarato
02	EM Profª. Dirce Spindte Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinati Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5845 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2878 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Bugarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0871	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damasceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnayr@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Emestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDERECO ELETRONICO	SECRETARIA
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	Código (18) 3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Beatriz Cristine Stábile Faria

OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDERECO ELETRONICO	ALMOXARIFE
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	Código (18) 3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre

OR	ESTABELECIMENTO	ENDERECO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDERECO ELETRONICO	ALMOXARIFE
01	Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar	Av. Agostinho Rossi, 2354	Jd. Planalto	16203-503	Código (18) 3644 8899	cmae@birigui.sp.gov.br	Fernando Bernabé Abraão

000031



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO B

Tênis Bebê - Numeração do 15 ao 20

Nº em silk screen

Bolha
Antichoque

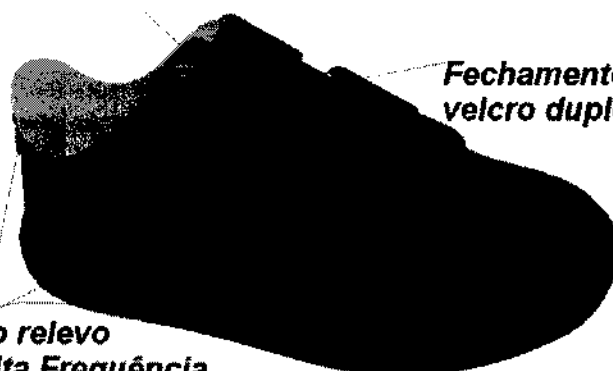
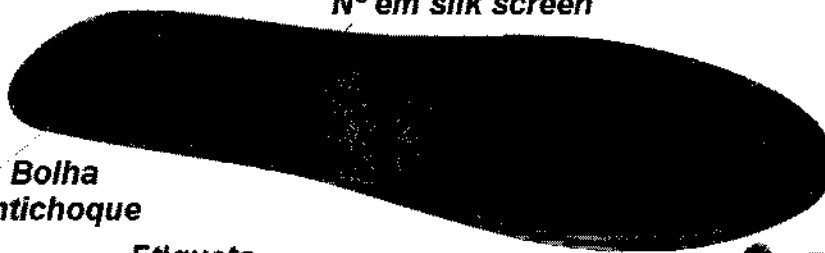
Etiqueta
emborrachada

Fechamento
velcro duplo

Alto relevo
em Alta Alta Frequência
e silk screen

Vista de Perfil

Vista de trás



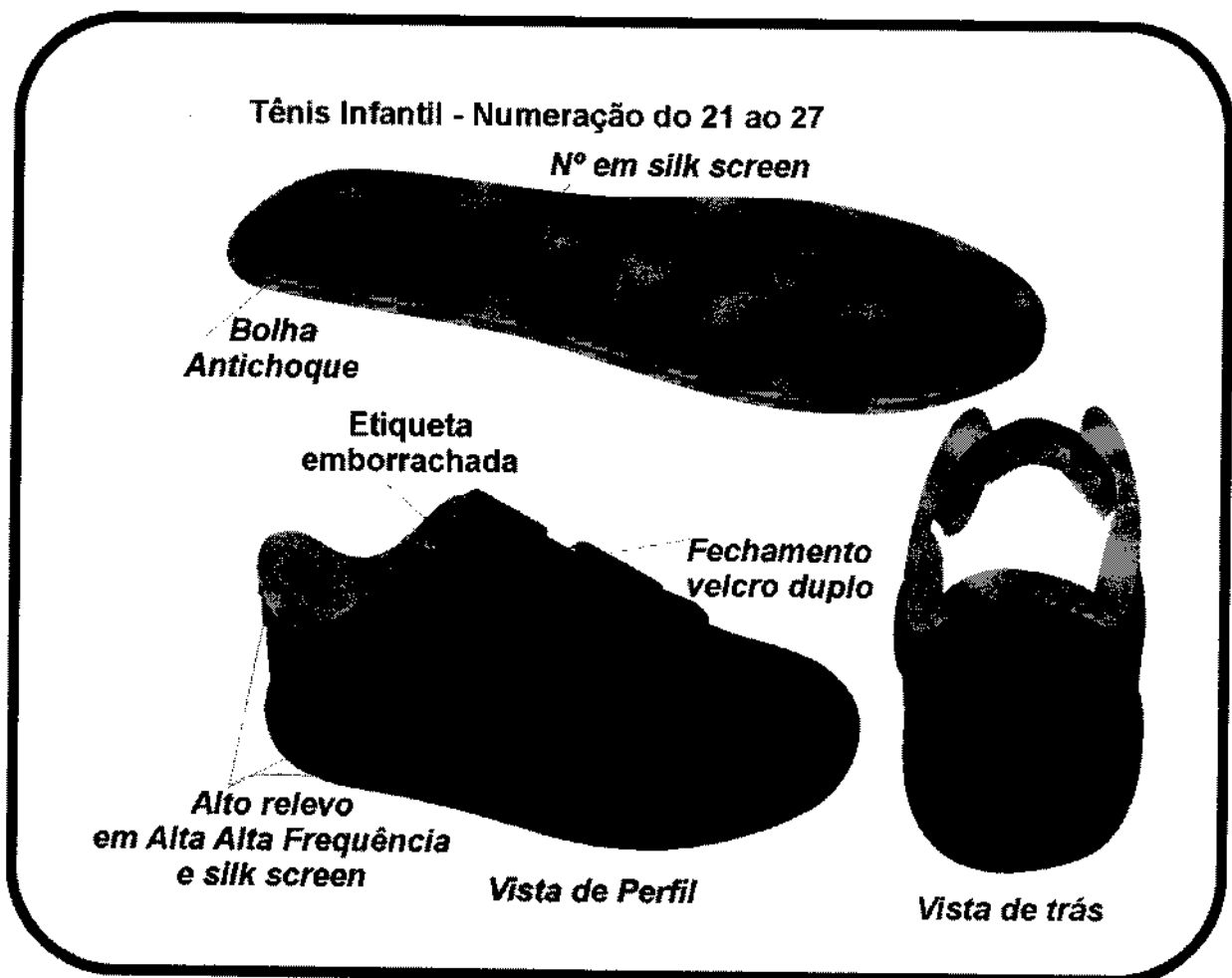


000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO C



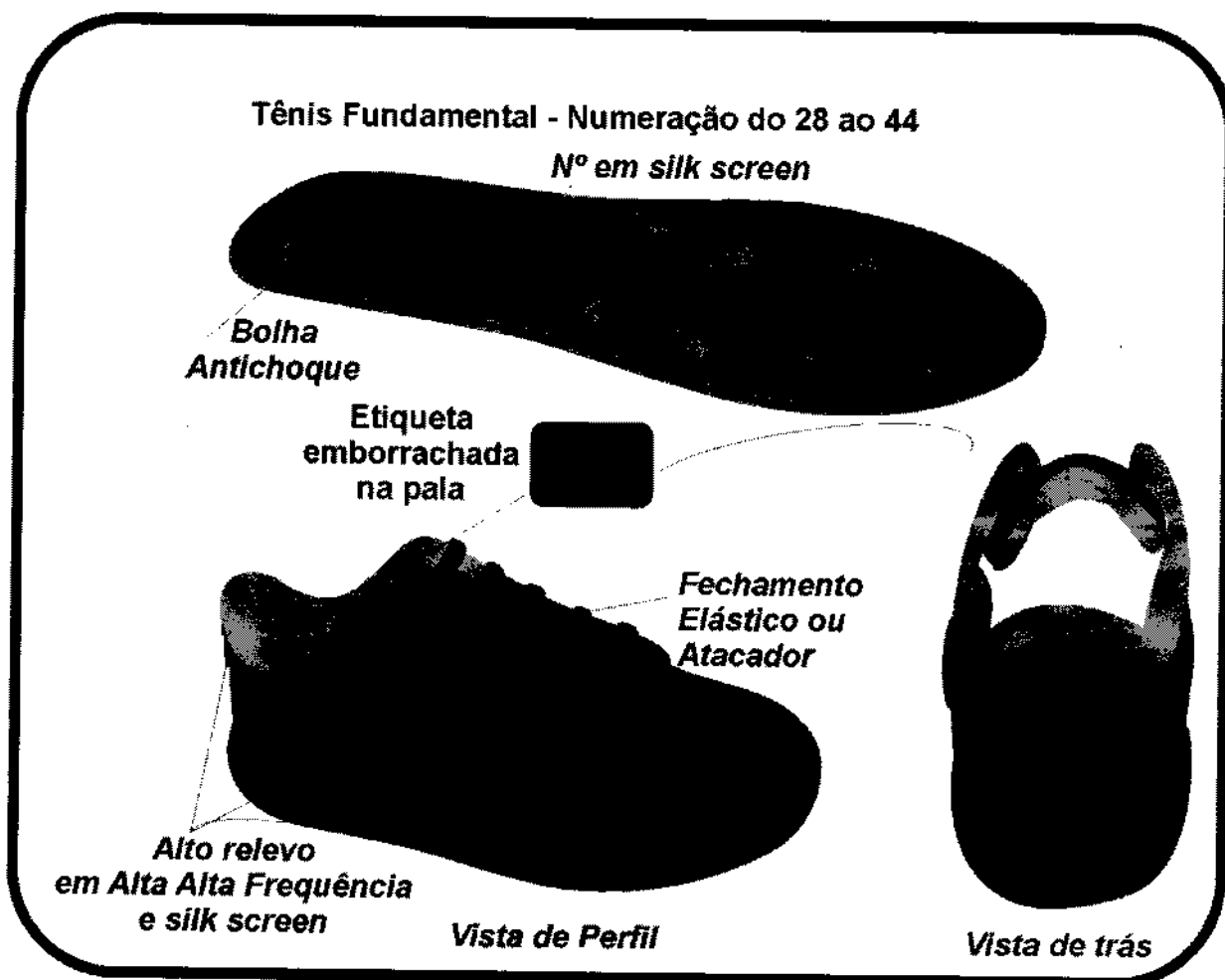


000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO D





000035

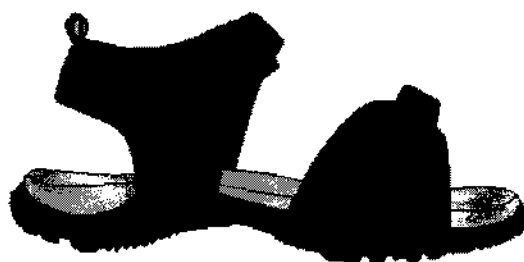
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO E

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI





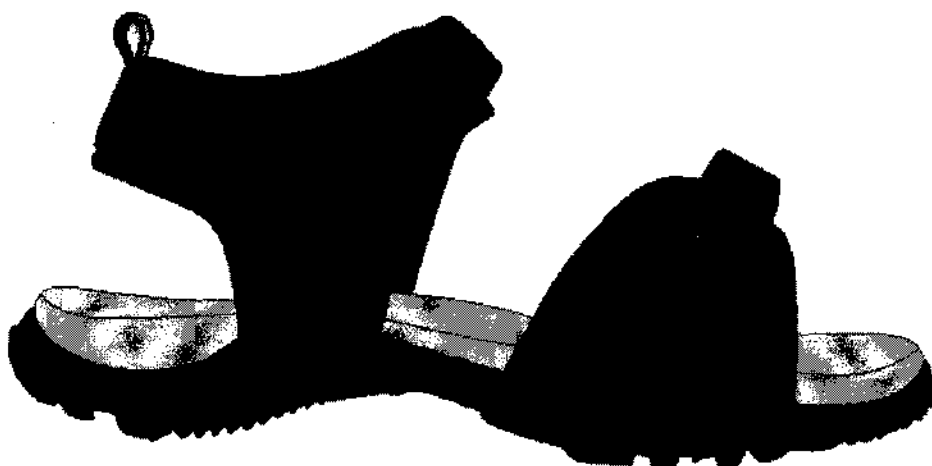
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO F

Sandália tipo papete infantil - 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO G

Sandália tipo papete infante - 28 ao 44

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



Assunto: Re: Processo Licitatório para Aquisição de Calçados Escolares

De: Sinbi Sinbi <sinbi@sinbi.org.br>

Data: 16/10/2024, 16:55

Para: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

Iremos divulgar para as empresas associadas ao Sinbi.

Obrigada.

Em qua., 16 de out. de 2024 às 08:15, Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br> escreveu:

Prezados, Bom Dia,

Assunto: Processo Licitatório para Aquisição de Calçados Escolares

A Prefeitura de Birigui, através desta Secretaria de Educação, fornece anualmente aos alunos da Rede Municipal de Educação materiais como uniformes, calçados, materiais escolares e de higiene pessoal, visando à melhoria da organização escolar, das atividades pedagógicas e a segurança dos alunos.

A aquisição dos supracitados materiais se dá a partir da realização de processo licitatório, o qual demanda, para sua execução, pesquisa de mercado, a fim de se obter média de preços atualizada dos produtos em questão.

Desta forma, considerando o planejamento desta Secretaria em adquirir tais materiais para a entrega aos alunos no início do ano letivo de 2.025 e tendo em vista o fato desse conceituado sindicato dispor de contato com diversas empresas do ramo calçadista, encaminhamos o Termo de Referência dos referido material e solicitamos a Vossas Senhorias a gentileza de transmiti-los às empresas interessadas, para que nos auxiliem por meio da emissão de orçamentos, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi (Secretaria Municipal de Educação) ou por meio do endereço eletrônico: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Com o distinto apreço e, caso haja interesse das empresas do ramo, esperamos contar com a apresentação dos orçamentos até o próximo dia 31/10/2.024, para que haja tempo hábil das formalizações legais e burocráticas, e assim mantermos o necessário atendimento sempre dispensado por esta municipalidade à comunidade escolar.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 - Centro - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone/Fax: (18) 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Processo Licitatório para Aquisição de Calçados Escolares

Assunto: Processo Licitatório para Aquisição de Calçados Escolares
De: Planejamento - Educação <smeplanejamento@birigui.sp.gov.br>
Data: 16/10/2024, 08:13
Para: sinbi@sinbi.org.br

000033

Prezados, Bom Dia,

Assunto: Processo Licitatório para Aquisição de Calçados Escolares

A Prefeitura de Birigui, através desta Secretaria de Educação, fornece anualmente aos alunos da Rede Municipal de Educação materiais como uniformes, calçados, materiais escolares e de higiene pessoal, visando à melhoria da organização escolar, das atividades pedagógicas e a segurança dos alunos.

A aquisição dos supracitados materiais se dá a partir da realização de processo licitatório, o qual demanda, para sua execução, pesquisa de mercado, a fim de se obter média de preços atualizada dos produtos em questão.

Desta forma, considerando o planejamento desta Secretaria em adquirir tais materiais para a entrega aos alunos no início do ano letivo de 2.025 e tendo em vista o fato desse conceituado sindicato dispor de contato com diversas empresas do ramo calçadista, encaminhamos o Termo de Referência dos referido material e solicitamos a Vossas Senhorias a gentileza de transmiti-los às empresas interessadas, para que nos auxiliem por meio da emissão de orçamentos, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Morumbi (Secretaria Municipal de Educação) ou por meio do endereço eletrônico: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

Com o distinto apreço e, caso haja interesse das empresas do ramo, esperamos contar com a apresentação dos orçamentos até o próximo dia 31/10/2.024, para que haja tempo hábil das formalizações legais e burocráticas, e assim mantermos o necessário atendimento sempre dispensado por esta municipalidade à comunidade escolar.

Contamos com vossa valiosa colaboração.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação – Divisão de Planejamento e Orçamento

Rua Anhanguera, 1155 - Centro - CEP 16200-067

BIRIGUI-SP

Fone/Fax: (18) 3643 6029

e-mail: smeplanejamento@birigui.sp.gov.br

— Anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA - CALÇADO ESCOLAR.pdf

17,8MB

Formulário Orçamento Calçado 2.025.doc

159KB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000040

COTAÇÃO CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIRIGUI/SP**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL	J B SANCHES CALÇADOS LTDA				
NOME FANTASIA	J B SANCHES CALÇADOS LTDA				
CNPJ	48.561.410/0001-38	INSCRIÇÃO ESTADUAL	214.340.900.111		
ENDEREÇO	Rua Palmares 313				
BAIRRO	SANTO ANTONIO	CIDADE	BIRIGUI	CEP	16200000
TELEFONE I	18997595100	TELEFONE II		CONTATO	ISABELA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ISACHAVESSANCHES@OUTLOOK.COM				
BANCO		AGÊNCIA		CONTA	

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	PAR	CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)	800	R\$ 112,23	R\$ 89.784,00
02	PAR	CALÇADO TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)	3.219	R\$ 142,47	R\$ 458.610,93
03	PAR	CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)	9.219	R\$ 149,97	R\$ 1.382.573,43
04	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)	800	R\$ 112,23	R\$ 89.784,00
05	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)	3.219	R\$ 142,47	R\$ 458.610,93
06	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)	9.219	R\$ 149,97	R\$ 1.382.573,43
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$ 3.861.936,72	

OBSERVAÇÕES

1 - As propostas de preços devem atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência -- (cópia anexa).

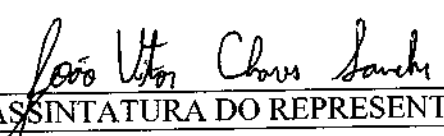
2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, solicita-se carimbar e rubricar as demais, inclusive todas as páginas do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000041

LOCAL E DATA		
JB SANCHES CALCADOS LTDA CNPJ: 48.561.410/0001-38 IE: 214.340.900.111 E-mail: faturamento@tatipe.com.br CARIMBO DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
	NOME	JOAO VITOR CHAVES SANCHES
	CPF	458.936.728-95
	 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL	



000042

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES**01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Calçado Tênis Infante / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Sandália tipo Papete Infante / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

✱



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

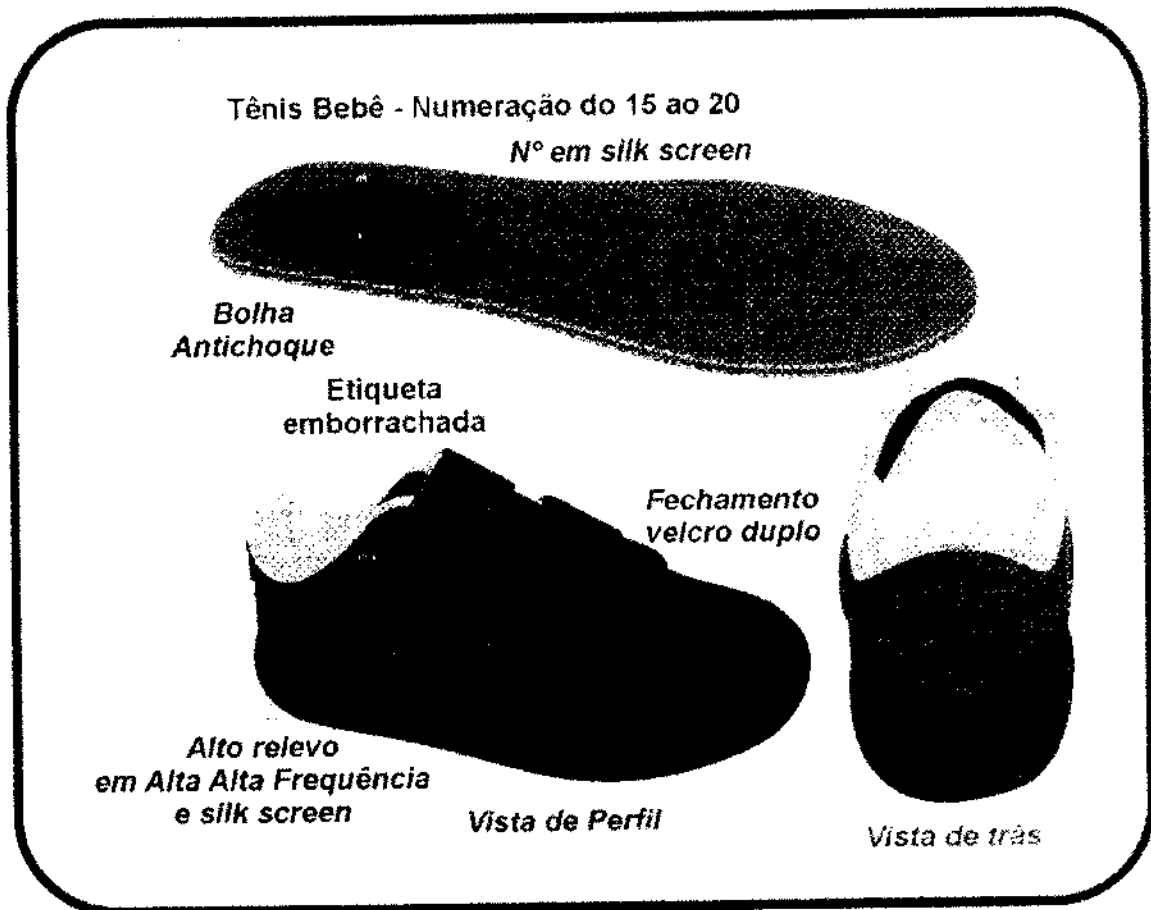
Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em lã de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Bebê:





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

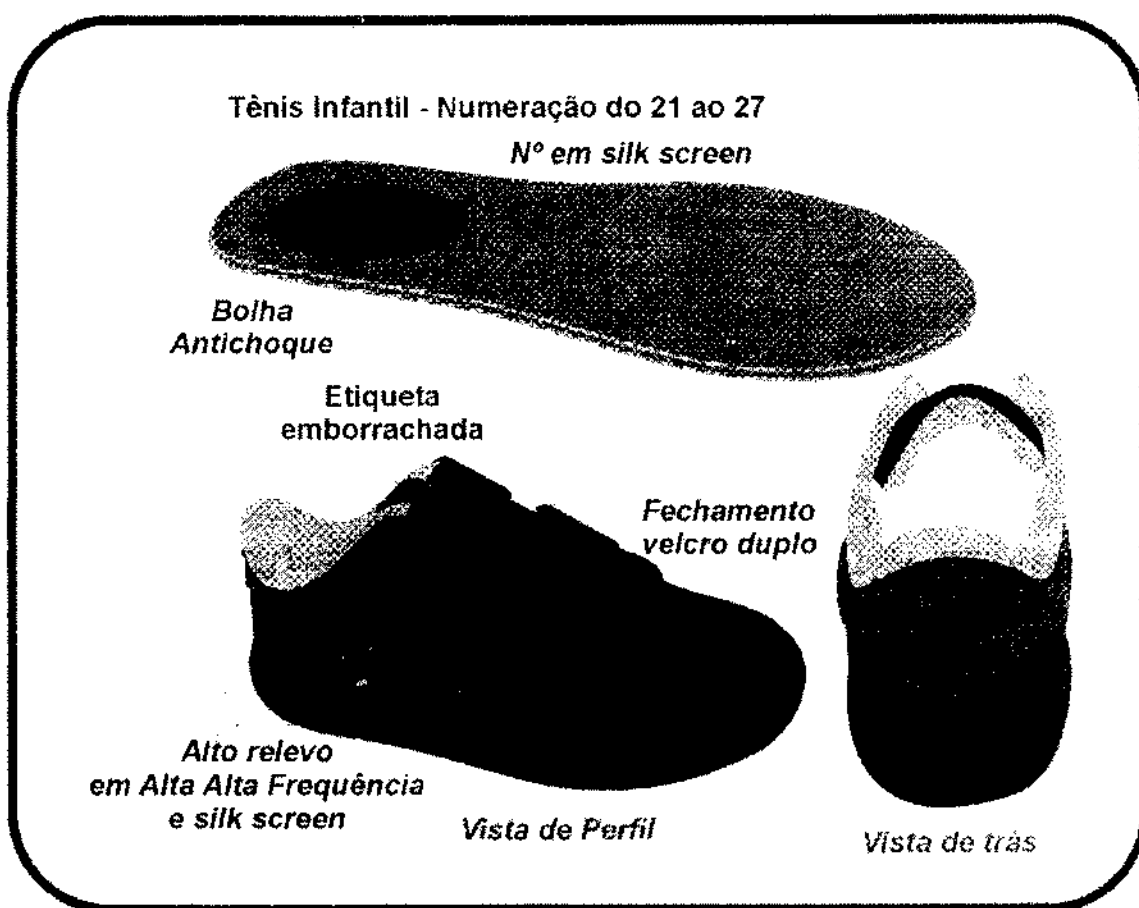
Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Infantil:



8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

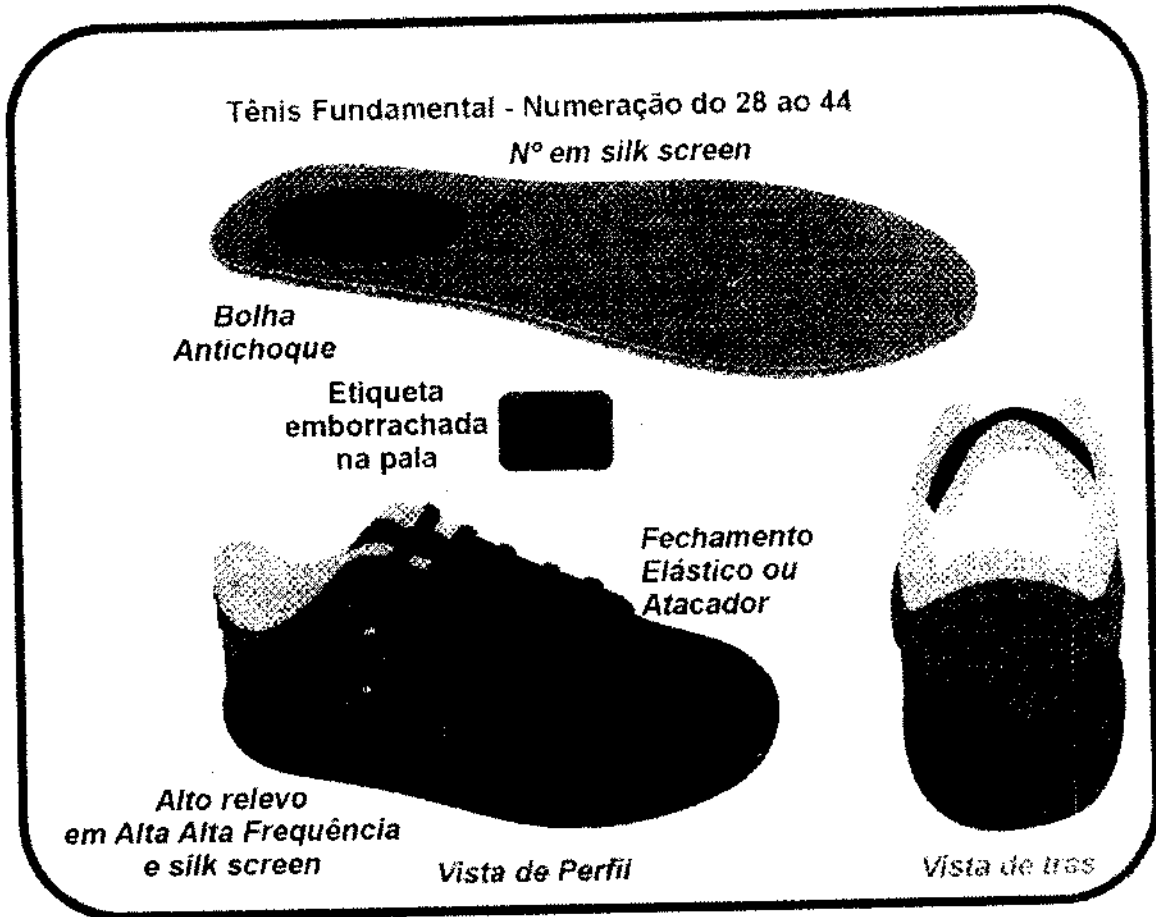
Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral "aplicado no lado externo" da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Infante / Fundamental:



8



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.



000050

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Bebê :

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIÚI



17



000056

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX). solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.

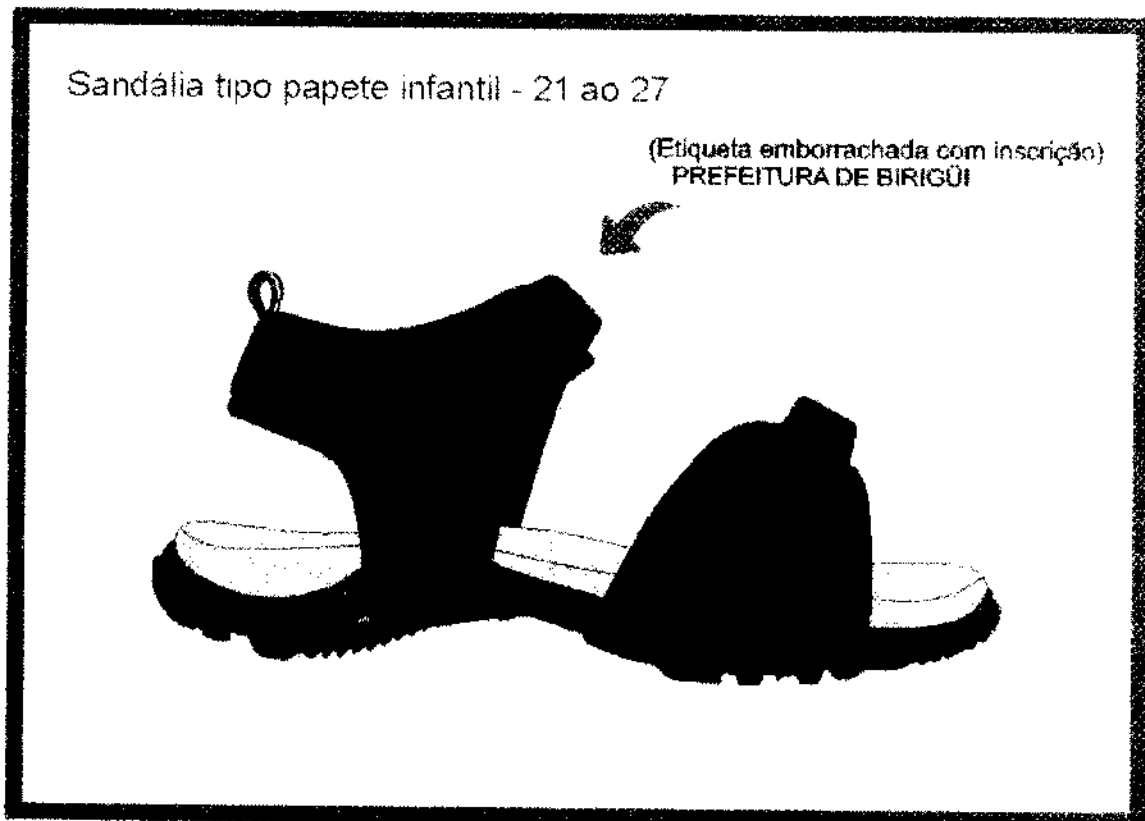


000052

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem Ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infantil :





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46 151.718/0001-80

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

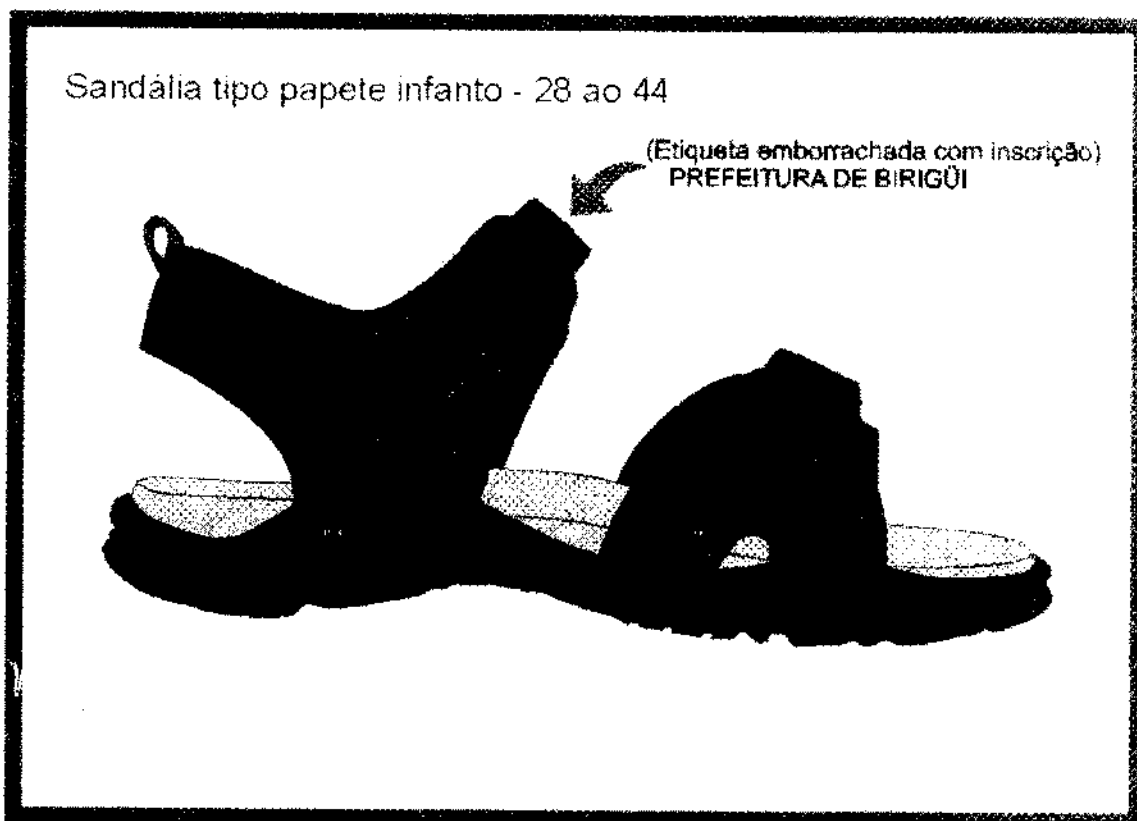
Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental :



DA ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS CALÇADOS ESCOLARES:

Os Calçados Escolares deverão ser embalados em caixas de papel micro ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O tamanho da caixa deverá ser confeccionado pela contratada no tamanho adequado e suficiente para acondicionar o calçado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega do(s) Calçado(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**):

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

O(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Calçados(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

O transporte e descarregamento do(s) Calçado(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ão) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) calçado(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) Calçado(s) Escolar(es) deverá(ão) ser entregu(s) embalado(s) em caixas de papel micro-ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O(s) calçado(s) escolar(es) ser(á)ão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada;

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

Igualdade entre os estudantes;

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Condições Adequadas;

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação dos serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a cidade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como "Capital Nacional do Calçado Infantil":

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecedor(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas "ESPECIFICAÇÕES" e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(o) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) calçado(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos calçados escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidades com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Os calçados escolares devem estar isentos de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpos, íntegros e montados corretamente de tal modo que não apresentem partes soltas, descoladas, descentralizadas, etc...;

Nas medidas dos calçados serão utilizados o ponto Francês;

Os calçados deverão ter o tamanho do pé indicado através de numeração no solado;

As tonalidades das cores deverão ser aprovadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada antes da confecção;

Não há referência de pantone existente a cor branca, preta e prata e sim apenas se denomina branco, preto e prata;

Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade e confortabilidade;

A Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a qualquer momento garantia e informações complementares dos fornecedores de matéria(s) primas(s) ou ensaios e amostra(s) da(s) matéria(s) primas(s) utilizada(s) na fabricação dos calçados;

As imagens disponibilizadas neste Termo de Referência são ilustrativas, sendo necessário também para a fabricação seguir rigorosamente a descrições solicitadas no Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-60

000068

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) calçados(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;



000063

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, CPF [REDACTED]

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, CPF [REDACTED]

Fiscalizadores do Contrato:

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil, CPF [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item / Pares de Calçados;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de calçados (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental).

JUSTIFICATIVA:

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.



000971

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por "**Menor Preço por Lote**" sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 583 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 611 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha 659 - Secretaria de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha 660 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha 661 - Secretaria de Educação - Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha 681 - Secretaria de Educação - Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha 682 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 - Ficha 687 - Secretaria de Educação - Recursos Federais.

Birigui/SP, 04 de outubro de 2.024

Beatriz Cristine Stabile Faria

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

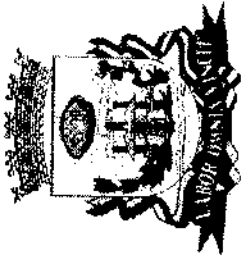
Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibarhez, 368	Jd Costa Rica	15202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Aníthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceanthero@birigui.sp.gov.br	Marcia Sanches Mesfriner
03	CEI Profa. Aparecida Cláudia Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-663	2185 0157	ceaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bêlia Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	cebelia@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki
05	CEI Dionísia Miraglia Carmine	R. Canadá, 301	Jd Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	cedionisia@birigui.sp.gov.br	Anaíde Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affim Gajardoni, 1312	Vl. Isabel Marín	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceenriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Maria Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	cefatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoni Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 160	João Crevelaro	16203-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karliny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lurta J. Maroni	R. Waldomiro Rolondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	cececilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Deveschio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceideveschio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcinha Moulinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 8629	cepulcinha@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Belotti
12	CEI Rotary	R. Getônio de Souza Santos, 20	Vl. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ce rotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves

000070

AB



Prefeitura Municipal de Birigui

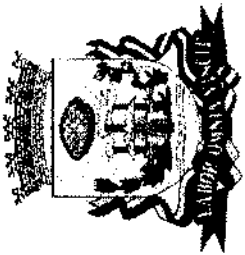
CNPJ 46.151.718/0001-80

RELACÃO DE CEI's - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIADAS

O R	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stabile da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vizabel Mann	16204-017	3634 3468	ceidlima@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokuj Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifrancisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	ceijosefina@birigui.sp.gov.br	Joceli Parente
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	celar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Mamas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Mann Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzoi@gmail.com	Walmir Donzezi Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Ernesto Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abff_familiafeiz@hotmail.com	Ilma Ribeiro Victor

000074

2



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELACÃO DE EMEI's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

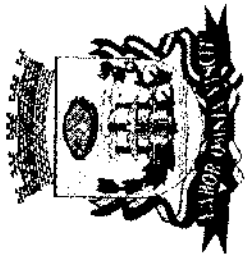
OR	ESTABELECIAMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	Código (18) 3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Mormaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6286 / 3641 0882	emilucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amalante
03	EM Profª Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Angelo Tartin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Mormaz

* Esta sob gestão da EM Profª Lucinda A. P. Campastro.

** Escola Municipal sem Educação Fundamental.

000075

OK



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE EM's - ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacifetti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 8961 / 3641 0613	emadelsina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dircene Spinoia Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Frieiras
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Monteiro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Mauricia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathalia Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damasceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmeiras, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Veiza de Amarante
10	EM Profª. Nayr Borges Penteado	R. Braz Sanches Arnaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnayr@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2381 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazma
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Micael Gavão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Terezinha Bombonati	R. Osvelto Bocca, 2400	Res Santa Luzia	16202-203	3644 9689 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo	R. Ernesto Bispo da Silva, 279	Pontal da Pérola II	16201-407	3644 8691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO B

Tênis Bebê - Numeração do 15 ao 20

Nº em silk screen

*Bolha
Antichoque*

*Etiqueta
emborrachada*

*Fechamento
velcro duplo*

*Alto relevo
em Alta Alta Frequência
e silk screen*

Vista de Perfil

Vista de trás



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO C

Tênis Infantil - Numeração do 21 ao 27

Nº em silk screen

*Bolha
Antichoque*



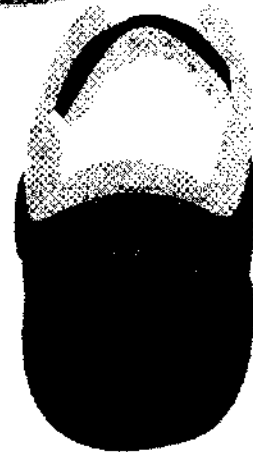
*Etiqueta
emborrachada*



*Fechamento
velcro duplo*

*Alto relevo
em Alta Alta Frequência
e silk screen*

Vista de Perfil



Vista de trás

sk

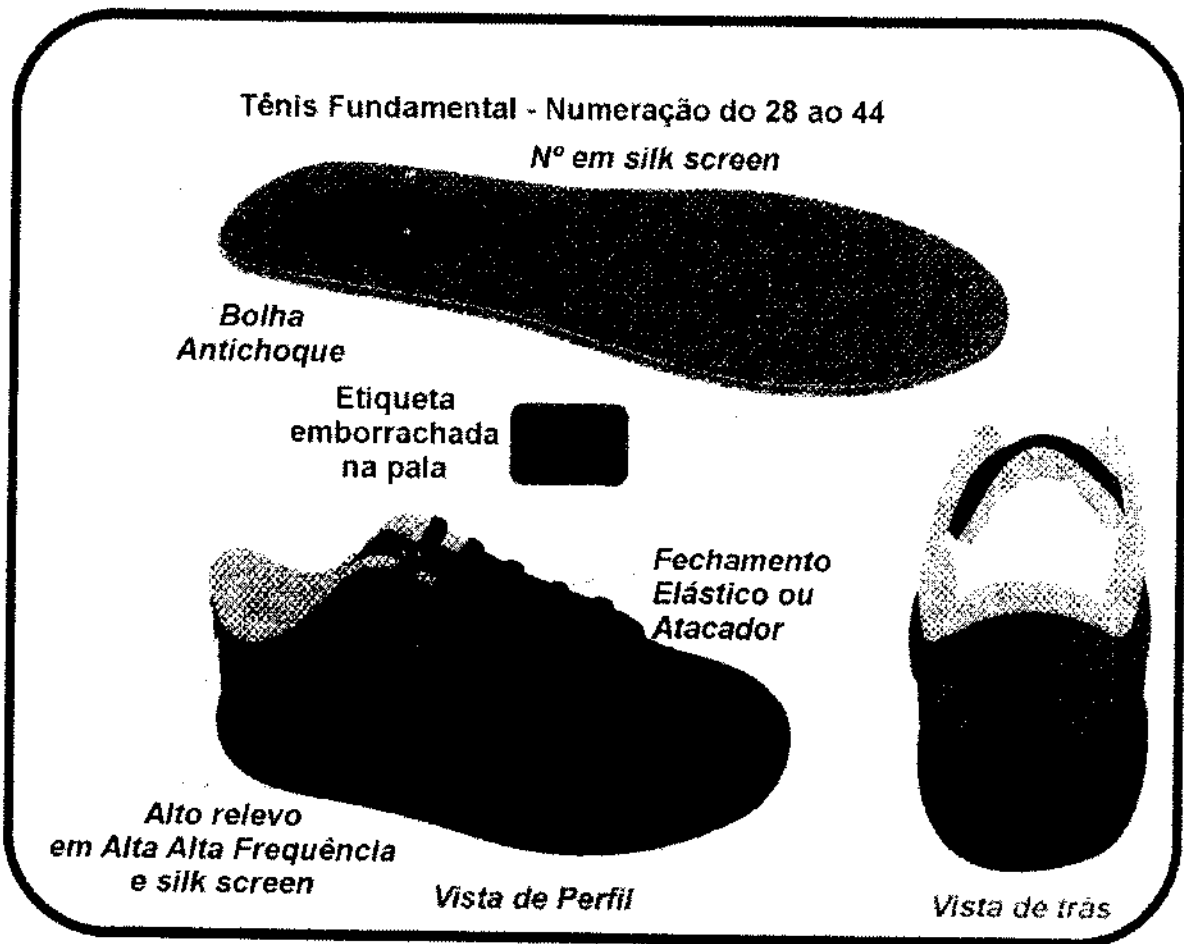


000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO E

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



Handwritten mark or signature.

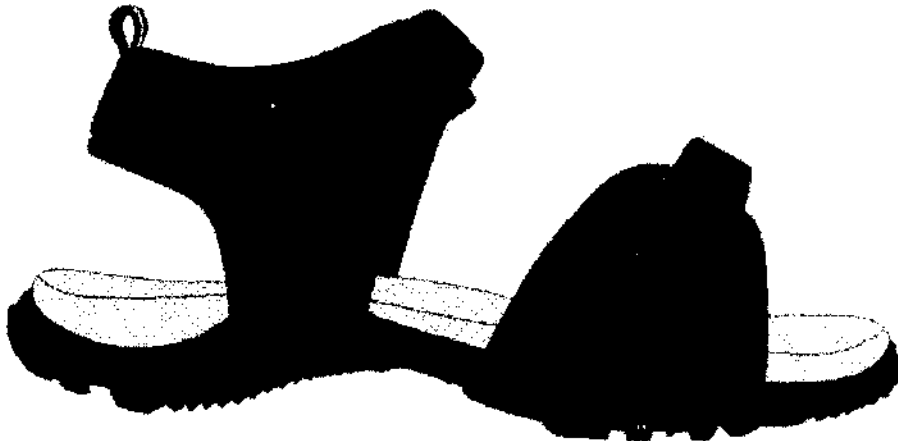


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO F

Sandália tipo papete infantil - 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



[Handwritten mark]



000082

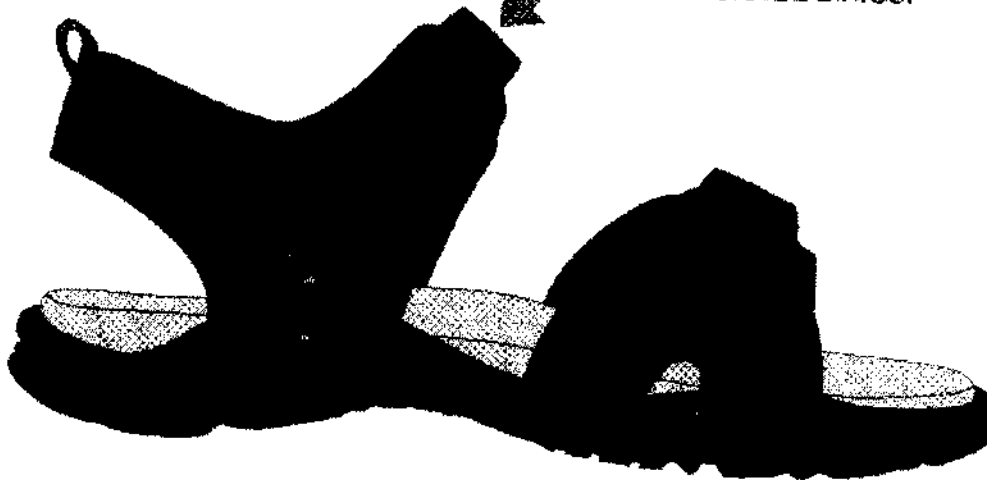
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO G

Sandália tipo papete infante - 28 ao 44

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

COTAÇÃO CALÇADOS ESCOLARES DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BIRIGUI/SP**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL		World Colors Brasil Ltda			
NOME FANTASIA		World Colors			
CNPJ	02.772.816/0001-69	INSCRIÇÃO ESTADUAL	214.072.599.113		
ENDEREÇO	R. José Antonio Marin, 1010 - Fundos				
BAIRRO	Vi. Isabel Marin	CIDADE	Birigui / SP	CEP	16.204-012
TELEFONE I	(18) 3642-7964	TELEFONE II	-	CONTATO	Carlos A. Mestriner
ENDEREÇO ELETRÔNICO	carlos@klin.com.br				
BANCO	-	AGENCIA	-	CONTA	-

PROPOSTAS DE PREÇOS

Nº	UN	OBJETO	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	PAR	CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)	800	109,99	87.992,00
02	PAR	CALÇADO TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)	3.219	129,99	418.437,81
03	PAR	CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)	9.219	144,99	1.336.662,81
04	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)	800	99,99	79.992,00
05	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)	3.219	109,99	354.057,81
06	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)	9.219	129,99	1.198.377,81
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)				3.475.520,24	

OBSERVAÇÕES

1 - As propostas de preços devem atender todas as especificações e exigências constantes no Termo de Referência – (cópia anexa).

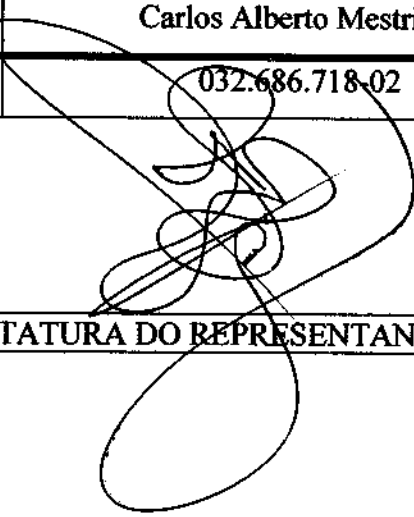
2 - Além de datar, carimbar e assinar esta página, solicita-se carimbar e rubricar as demais, inclusive todas as páginas do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000084

LOCAL E DATA	Birigui / SP 04 de Novembro de 2.024.	
CARIMBO DA EMPRESA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
	NOME	Carlos Alberto Mestriner
	CPF	032.686.718-02
		
CARIMBO DA EMPRESA		ASSINTATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

a- especificação do produto/serviço

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Calçado Tênis Infante / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Sandália tipo Papete Infante / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:****ESPECIFICAÇÃO PARA TÊNIS DE SALÃO (Número do 15 ao 20)**

O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

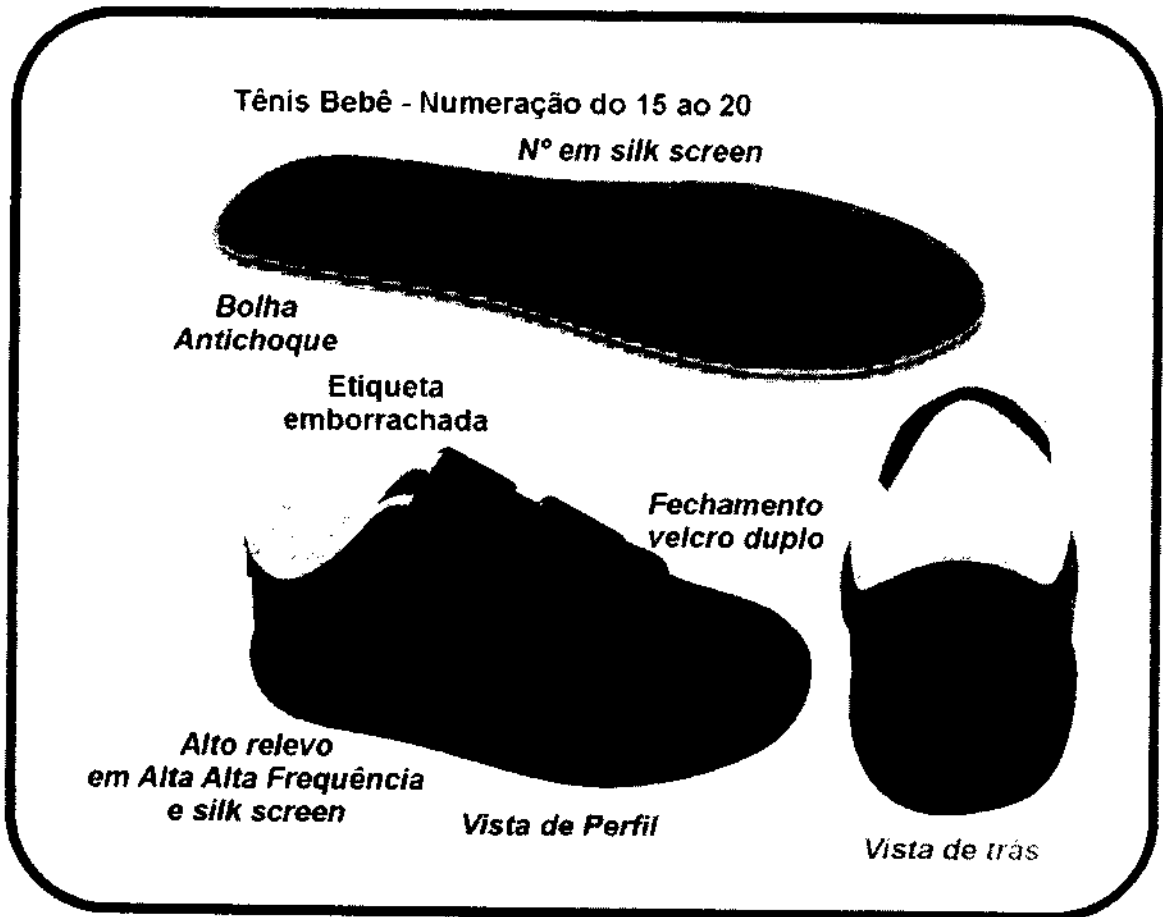
Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Bebê:





000088

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PARA RIFÃO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

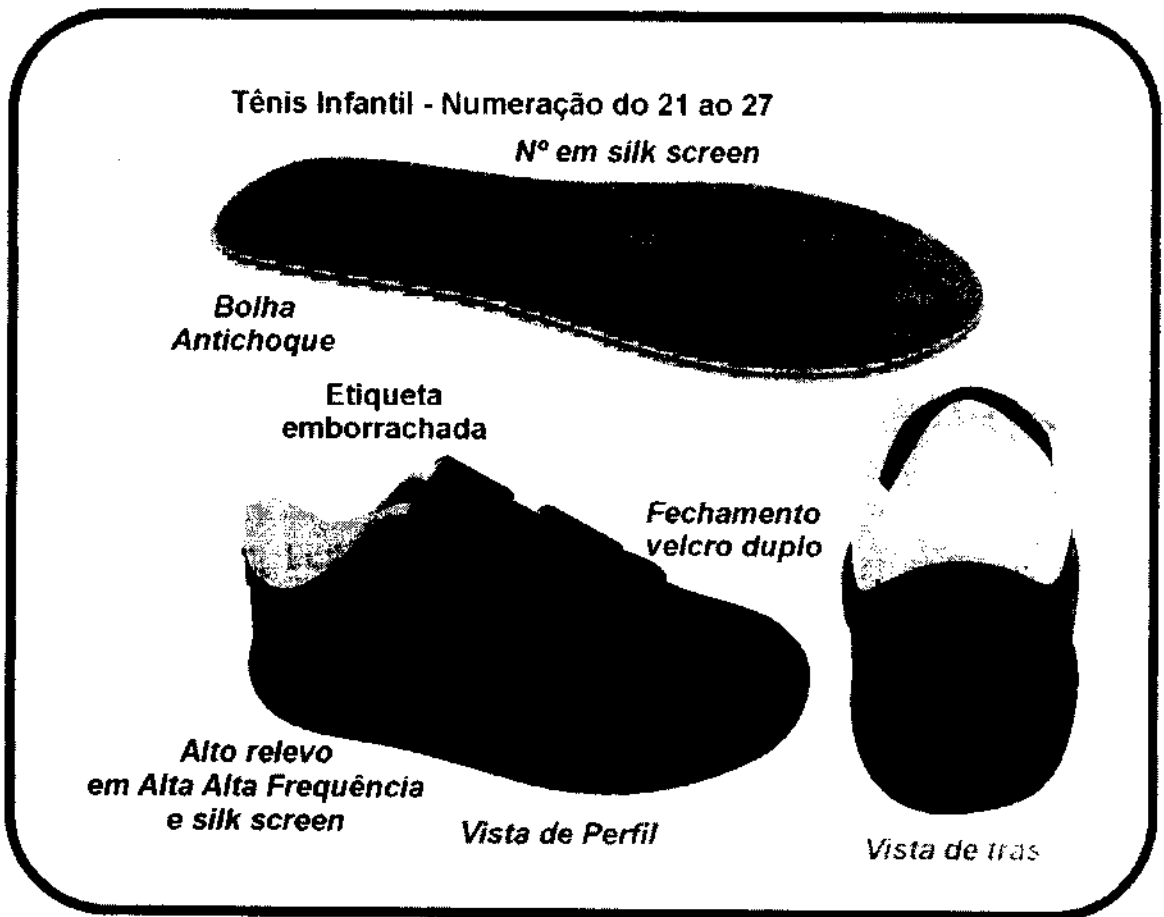
Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Infantil:





000090

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PLANO FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada: colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral "aplicado no lado externo" da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

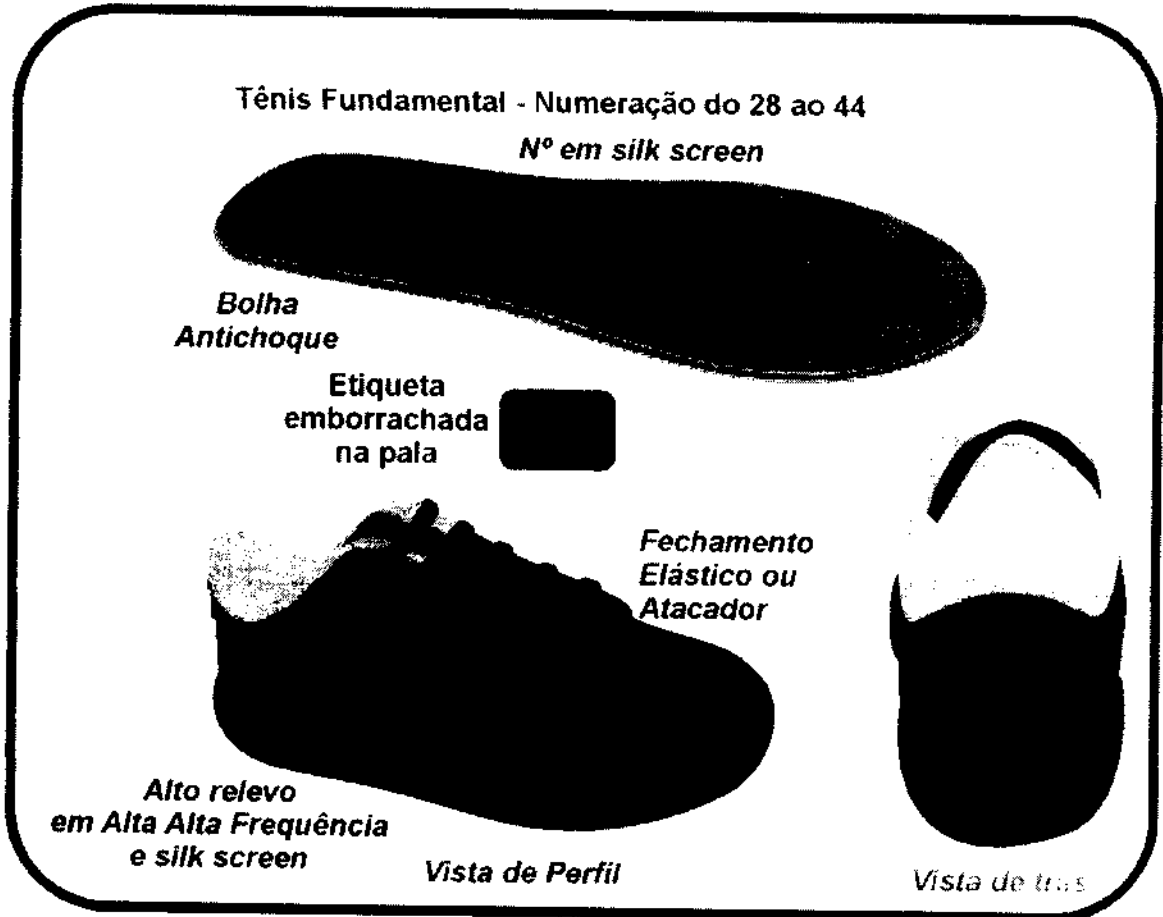


000091

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa do Tênis Infante / Fundamental:





000092

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 001/2014 - TIPO SANDÁLIA TIPO PAPETE DEBÉ PARA USO ESCOLAR (Número de Registro: 000092)

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.

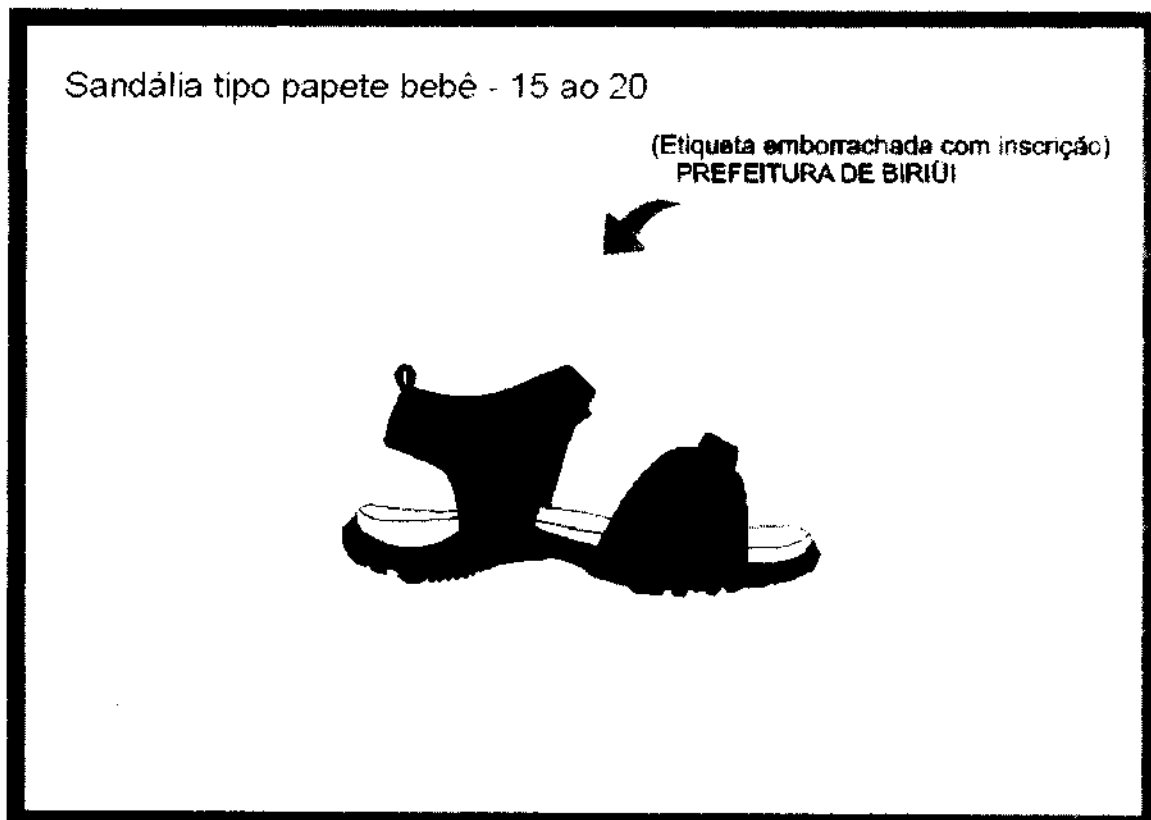


000093

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Bebê :





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000094

SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infantil :





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL / FUNDAMENTAL PARA ESCOLAS. (Número do 28 ao 44)

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

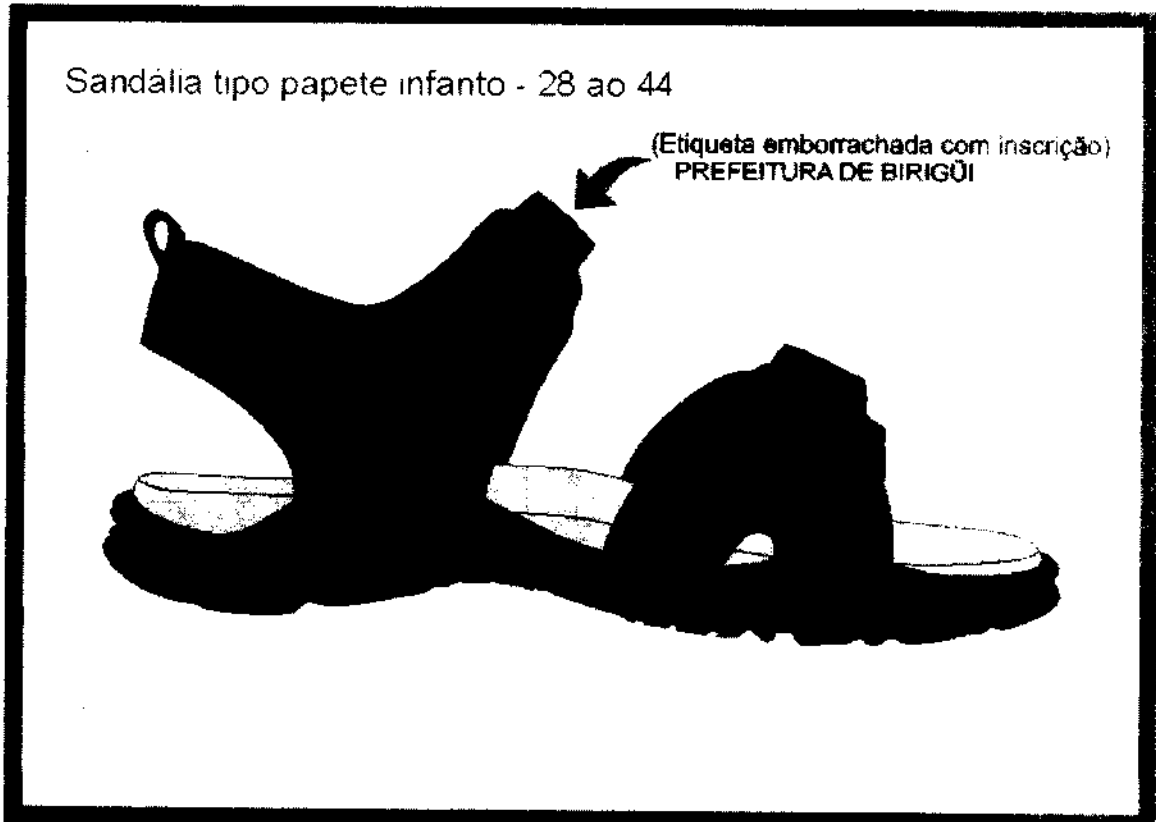
Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental :



DA ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS CALÇADOS ESCOLARES:

Os Calçados Escolares deverão ser embalados em caixas de papel micro ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O tamanho da caixa deverá ser confeccionado pela contratada no tamanho adequado e suficiente para acondicionar o calçado:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b- locais de entrega e regras para recebimentos

Locais da entrega do(s) Calçado(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (Anexo A):

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...):

O(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar. Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Calçados(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos:

O transporte e descarregamento do(s) Calçado(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transportes e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.



000096

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho:

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) calçado(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) Calçado(s) Escolar(es) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s) em caixas de papel micro-ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O(s) calçado(s) escolar(es) ser(á)ão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



000100

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar:

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou - 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada:

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

c- especificação da garantia exigida

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.



000102

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

Diminuição do estresse financeiro;

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

Igualdade entre os estudantes;

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

Condições Adequadas;

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.



0001/03

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação do serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a cidade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como "Capital Nacional do Calçado Infantil":

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade de mercado.



0001-0

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais)

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê - número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil - número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental - número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê - número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil - número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental - número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o encerramento do certame, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas "ESPECIFICAÇÕES" e aos critérios objetivos de análise abaixo mencionados, sendo que a equipe terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para conclusão da análise.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



0001:8

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(o) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confeção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) calçado(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos calçados escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidades com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Os calçados escolares devem estar isentos de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpos, íntegros e montados corretamente de tal modo que não apresentem partes soltas, descoladas, descentralizadas, etc...;

Nas medidas dos calçados serão utilizados o ponto Francês;

Os calçados deverão ter o tamanho do pé indicado através de numeração no solado;

As tonalidades das cores deverão ser aprovadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada antes da confecção;

Não há referência de pantone existente a cor branca, preta e prata e sim apenas se denomina branco, preto e prata;

Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade e confortabilidade;

A Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a qualquer momento garantia e informações complementares dos fornecedores de matéria(s) primas(s) ou ensaios e amostra(s) da(s) matéria(s) primas(s) utilizada(s) na fabricação dos calçados;

As imagens disponibilizadas neste Termo de Referência são ilustrativas, sendo necessário também para a fabricação seguir rigorosamente a descrições solicitadas no Edital;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) calçados(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;



000112

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

Gestores do Contrato:

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental, CPF [REDACTED]

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento, CP [REDACTED]

Fiscalizadores do Contrato:

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil, CP [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Unidade de Medida: Item / Pares de Calçados;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de calçados (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental).

JUSTIFICATIVA:

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000114

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por “**Menor Preço por Lote**” sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 583 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 611 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 659 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 661 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

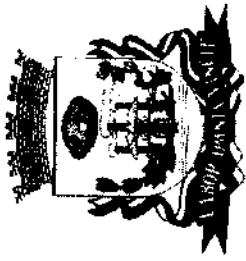
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Birigui/SP, 04 de outubro de 2024

Beatriz Cristine Stabile Faria

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

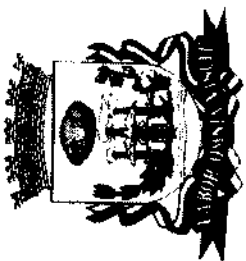
CNPJ 46.151.718/0001-80

Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

RELACÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Cicaliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceanthero@birigui.sp.gov.br	Marcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Claudia Bearan Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana de Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Floreavante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	cebella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusonoki
05	CEI Dionisia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9856 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Aniadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	VI Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceenriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fálma Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	cefalma@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoni Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av Benjamin Lot, 180	João Crevelato	16202-280	3644 4566 / 3641 0855	ceimana@birigui.sp.gov.br	Karliny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Devechio Migliorini	Av José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	cedevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcinha Moulinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	cepulcinha@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Beloti
12	CEI Rotary	R Gerônimo de Souza Santos 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceerotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves

0000000000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELAÇÃO DE CEI's - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONVENIADAS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	Código (18) 3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stabile da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	Vizabel Marin	16204-017	3634 3466	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokuji Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifranisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lindo de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	ceijosefina@birigui.sp.gov.br	Joceli Parente
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	ceilar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Manhas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Marin Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzo@gmail.com	Walmir Donizeti Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Emestino Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abf_familiafeliz@hotmail.com	Ilma Ribeiro Victor

000117



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

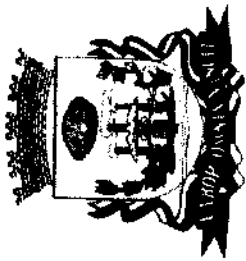
RELAÇÃO DE EMEI's - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	Código (18) 3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Prof. Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Angelo Tantin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

* Está sob gestão da FMI Prof. Lucinda A. P. Campagner.

** Escola Municipal sem Educação Fundamental.

000118



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000180

RELAÇÃO DE EM's - ESCOLAS MUNICIPAIS

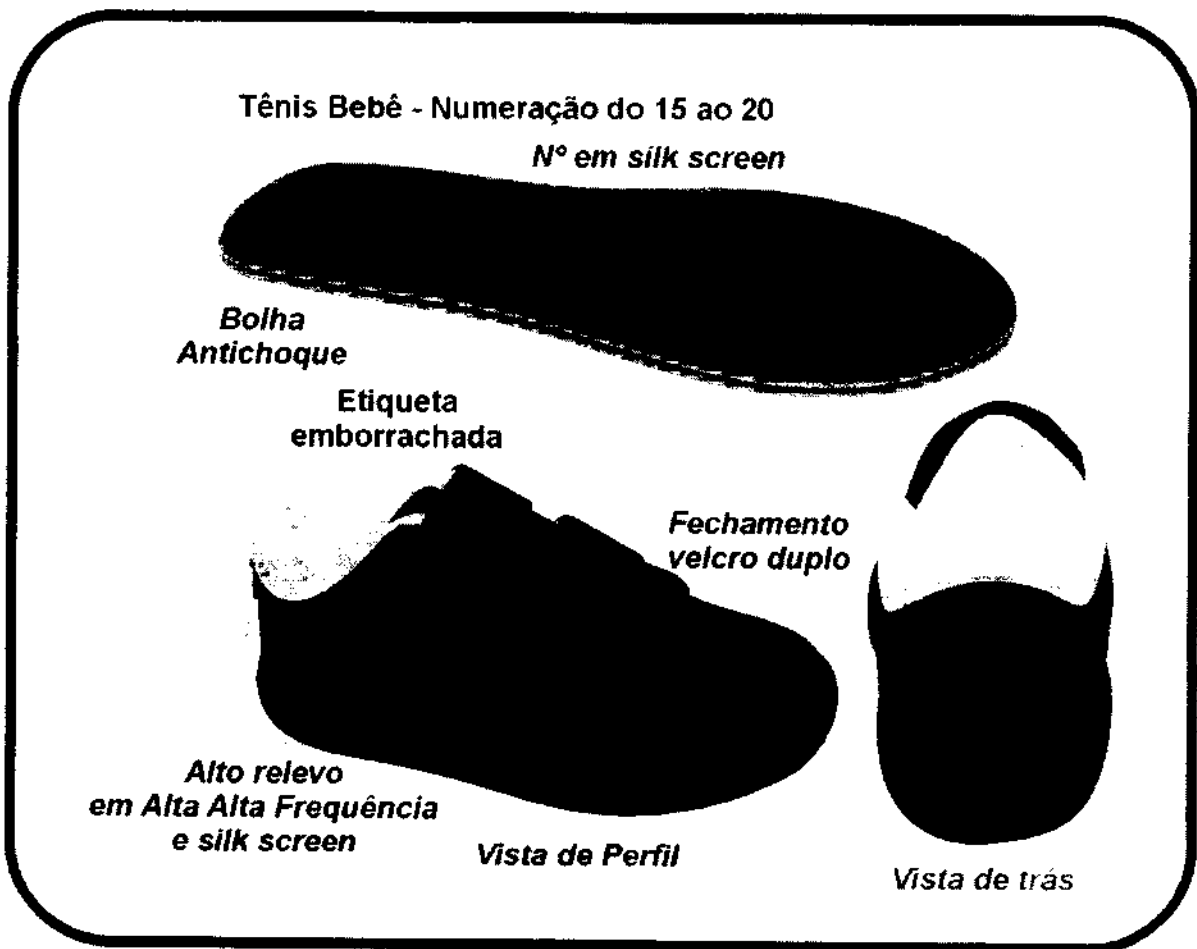
OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					Código (18)		
01	EM Profª Adelina Bernadette dos Santos Pacifini	R. Silvio Marceino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª Dirce Spinola Najas	R. Santos Puentes Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Game	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgame@birigui.sp.gov.br	José Carlos Monteiro
04	EM Profª Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Mauricia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª Izabel Branco	R. Antonio Fabricio, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pecheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Caiçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4584 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª Leonor Chaim Cury	R. Ernando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canelias	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suelen Francischini Damasceno Narciso
09	EM Profª Lucinda Araujo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª Ney Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Res. Monte Libano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emney@birigui.sp.gov.br	Nalasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª Ruth Pinião Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cassia Ferran de Paula
14	EM Profª Yvonne Miragaia Peruzzo	R. Ernesto Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO B





000121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO C

Tênis Infantil - Numeração do 21 ao 27

Nº em silk screen

**Bolha
Antichoque**

**Etiqueta
emborrachada**

**Fechamento
velcro duplo**

**Alto relevo
em Alta Alta Frequência
e silk screen**

Vista de Perfil

Vista de trás

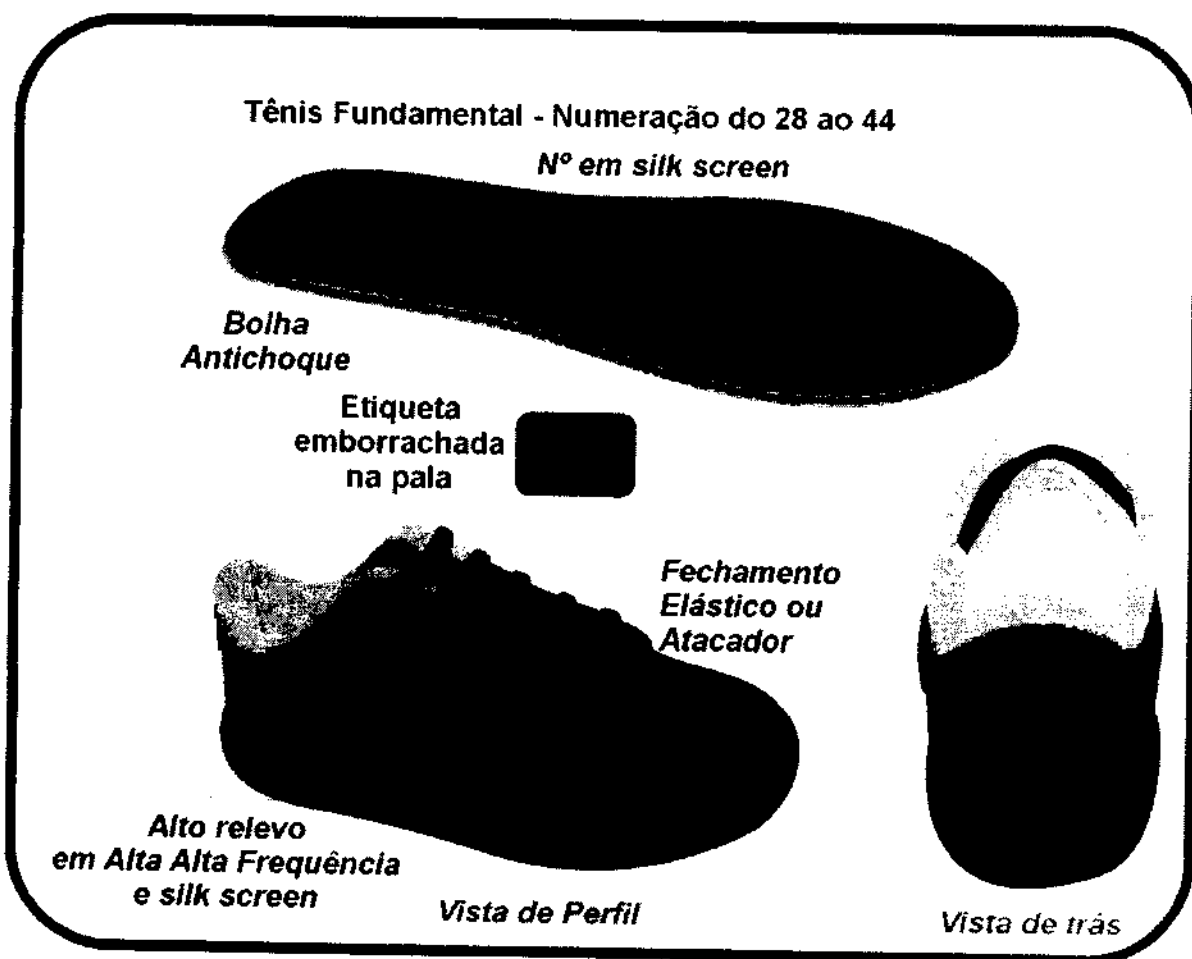


000182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO E

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



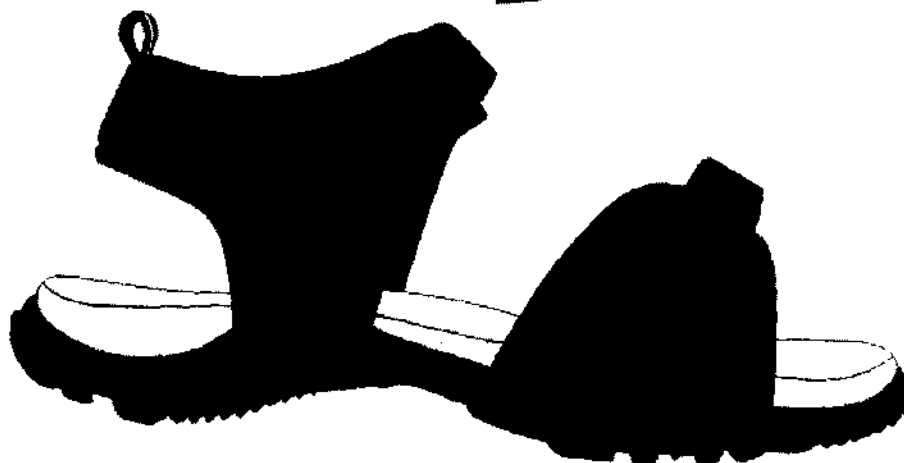


PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO F

Sandália tipo papete infantil - 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com inscrição)
PREFEITURA DE BIRIGUI



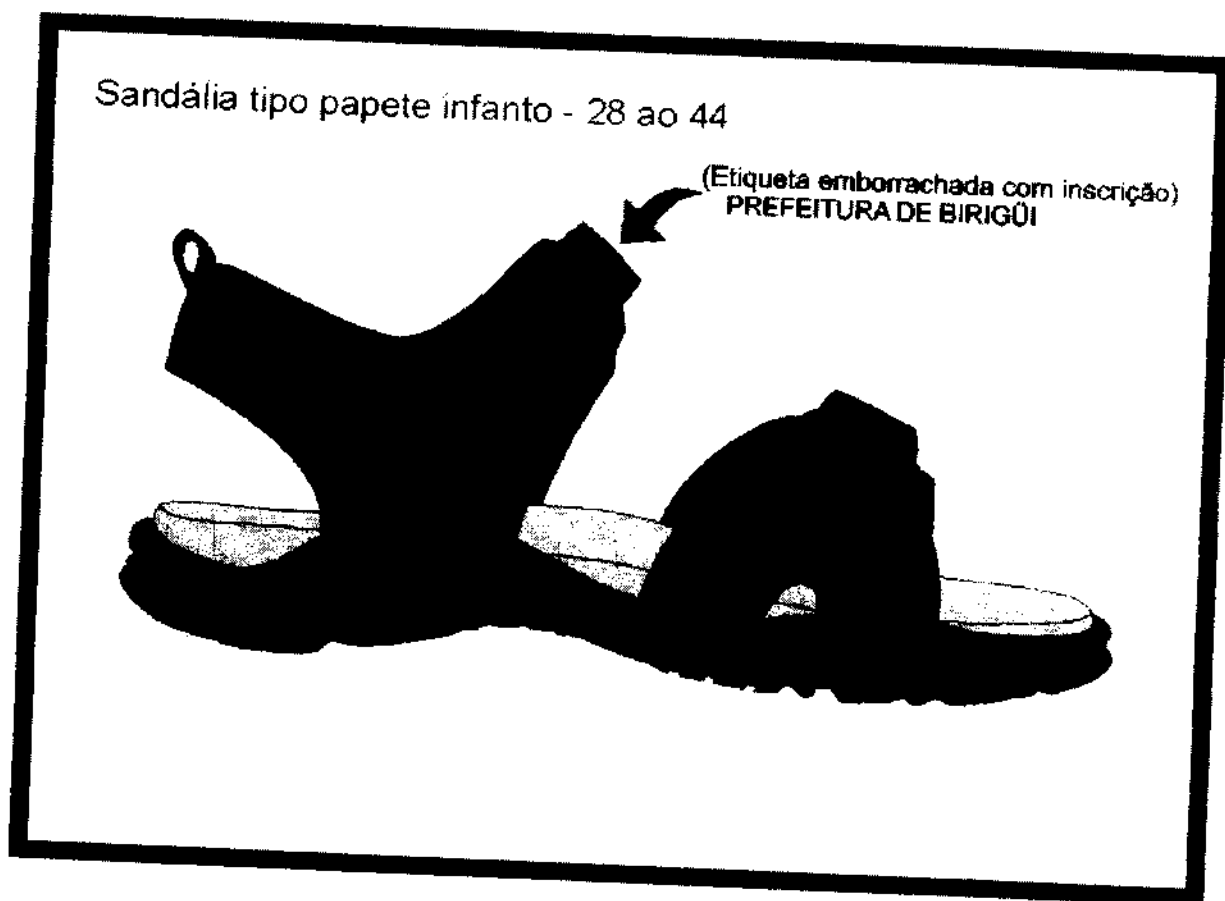


000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO G





Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

000128

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
DETENTORA: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Steck, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.541.130/0006-38, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 845, Bairro Santo Antônio, cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.500-000, telefone (18) 3643-5500, por seu representante legal, Sr. Claudenir Antonio Detini, portador do CPF nº [REDACTED] vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de preços de papetes e tênis que integram o uniforme escolar, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	300	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM - NUMERAÇÃO DO 18.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
02	300	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM - NUMERAÇÃO DO 19.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
03	400	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE NENÉM - NUMERAÇÃO DO 20.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
04	500	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 21.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
05	300	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 22.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
06	400	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 23.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
07	600	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 24.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
08	600	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 25.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

09	700	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 26.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
10	700	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 27.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
11	700	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 28.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
12	700	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 29.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
13	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 30.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
14	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 31.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
15	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 32.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
16	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 33.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
17	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 34.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
18	900	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 35.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
19	700	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 36.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
20	500	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 37.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
21	300	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 38.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
22	200	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 39.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
23	100	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 40.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
24	40	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 41.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
25	30	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 42.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
26	15	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 43.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
27	10	PAR	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 44.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

000107

28	300	PAR	TÊNIS NENÉM- NUMERAÇÃO DO 18.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
29	300	PAR	TÊNIS NENÉM - NUMERAÇÃO DO 19.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
30	400	PAR	TÊNIS NENÉM - NUMERAÇÃO DO 20.	PÉ COM PÉ	R\$ 89,90
31	500	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 21.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
32	300	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 22.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
33	400	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 23.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
34	600	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 24.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
35	600	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 25.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
36	700	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 26.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
37	700	PAR	TÊNIS INFANTIL - NUMERAÇÃO DO 27.	PÉ COM PÉ	R\$ 104,90
38	700	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 28	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
39	700	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 29.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
40	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 30.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
41	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 31.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
42	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 32.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
43	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 33.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
44	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 34	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
45	900	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 35.	PÉ COM PÉ	R\$ 134,90
46	700	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 36.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
47	500	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 37.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
48	300	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 38.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
49	200	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 39	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
50	100	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 40	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
51	40	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 41.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
52	30	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 42.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
53	15	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 43.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90
54	10	PAR	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL - NUMERAÇÃO DO 44.	PÉ COM PÉ	R\$ 139,90

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente do fornecimento.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS



Prefeitura Municipal de Louveira Secretaria de Administração

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu essa contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

3.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A **DETENTORA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com todas as especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa Ata.

5.2. As ordens de serviço serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

5.3. A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de serviço emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

5.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

5.4.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de serviço do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

5.5. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

5.6. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.



6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

6.2.1. Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.3. Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.

6.2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

7.1.1. A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

7.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

7.3. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

597 - 01 - 01.09.12.12.243.0038.2072.3.3.90.32.00

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

10.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

10.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4. Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

11.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2024 e Anexos.

11.1.2. A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

11.2. Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, 13 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanislau Steck

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sr.ª Maria Luciane Felipe de Paula

Gestora do Contrato

PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA

Sr. Claudenir Antonio Detini



000118
Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

DETENTORA: PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

OBJETO: Registro de preços de papetes e tênis que integram o uniforme escolar.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral".
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, 13 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ESTANISLAU STECK

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: [REDACTED]

Pela DETENTORA:

Nome: CLAUDENIR ANTONIO DETINI

Cargo: Sócio - Proprietário

CPI [REDACTED]

ATA nº 048 - Pregão Eletrônico 075.24 - Papetes e Tênis - 13.09.pdf

Documento número #047fd603-8745-40e1-825d-6af7758894d0

Hash do documento original (SHA256): 4d2bf358920e10addc28ee9c2ff08ccf69d3e75231fe9c30fa473730a23c06c7

Assinaturas

- ✓ **Claudenir Antonio Detini**
CP [REDACTED]
Assinou como contratada em 17 set 2024 às 12:25:52
- ✓ **Maria Luciane Felipe de Paula**
CPF [REDACTED]
Assinou como gestor em 17 set 2024 às 18:16:43
- ✓ **Estanislau Steck**
CPF [REDACTED]
Assinou como contratante em 18 set 2024 às 10:37:40

Log

- 16 set 2024, 10:30:11 Operador com email deise.adm@louveira.sp.gov.br na Conta 55631239-7b4c-4ce5-aff9-6c189ef6c9d2 criou este documento número 047fd603-8745-40e1-825d-6af7758894d0. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 set 2024, 10:30:11 Operador com email deise.adm@louveira.sp.gov.br na Conta 55631239-7b4c-4ce5-aff9-6c189ef6c9d2 adicionou à Lista de Assinatura: piaca@pecompe.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudenir Antonio Detini. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 16 set 2024, 10:30:11 Operador com email deise.adm@louveira.sp.gov.br na Conta 55631239-7b4c-4ce5-aff9-6c189ef6c9d2 adicionou à Lista de Assinatura: luciane.educacao@louveira.sp.gov.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Luciane Felipe de Paula.
- 16 set 2024, 10:30:11 Operador com email deise.adm@louveira.sp.gov.br na Conta 55631239-7b4c-4ce5-aff9-6c189ef6c9d2 adicionou à Lista de Assinatura: prefeito.gabinete@louveira.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Estanislau Steck.

- 17 set 2024, 12:25:52 Claudenir Antonio Detini assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail piaca@pecompe.com.br. CPF informado: 066.447.508-69. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 186.0.146.16. Componente de assinatura versão 1.993.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 set 2024, 18:16:43 Maria Luciane Felipe de Paula assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciane.educacao@louveira.sp.gov.br. CPF informado: 056.805.388-57. IP: 201.77.190.214. Componente de assinatura versão 1.994.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2024, 10:37:41 Estanislau Steck assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail prefeito.gabinete@louveira.sp.gov.br. CPF informado: 052.632.518-66. IP: 201.77.190.214. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.095235 e longitude -46.965947. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.994.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 set 2024, 10:37:41 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 047fd603-8745-40e1-825d-6af7758894d0.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 047fd603-8745-40e1-825d-6af7758894d0, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

000131

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/2024

EDITAL N.º 17/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024

A Prefeitura Municipal de Itaju, com sede na Avenida João Zamboni Asparetto, nº 297, Centro, CEP 17.260-013, na cidade de Itaju, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.496.313/0001-58 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor Jerri de Souza Neiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para registro de Preços N° 11/2024, publicada sua adjudicação e homologação no Diário Oficial do Município de Itaju/SP, tudo conforme o Processo Administrativo N° 421/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.357, de 26 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de tênis e sandálias para os alunos das escolas municipais, especificados no Termo de Referência, anexo XII do Edital de Licitação nº 17/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

Razão social: Pé com Pé Calçados Ltda

CNPJ/MF: 55.541.130/0006-38

Endereço: Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 845, Paranaíba/MS

Contatos: (18) 3643.5500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

Representante: *Claudenir Antônio Detini*

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total			
1	00000001	LOTE 01	75.976,20			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	098 001 262	SANDALIA COM VELCRO TIPO PAPETE - 18 AO 28 Pe.com Pe infantil	94,90	PAR	96	9.015,52
2	098 001 651	TENIS COM VELCRO INFANTIL - 23 AO 33 Pe.com pe infantil	129,90	PAR	201	26.109,90
3	098 001 652	TENIS INFANTO/FUNDAIMENTAL - COM CADARCO - 28 AO 41 Pe.com pé fundamental	139,90	PAR	292	40.850,80
Valor Total dos Itens:						75.976,20
Valor Total Geral:						75.976,20
Valor Total da Licitação:						75.976,20

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, aos órgãos que não manifestaram intenção de registro de preços – IRP, durante o período de divulgação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itaju, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparelto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Ficará registrado no sistema, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços;
- 4.8. O extrato da Ata de Registro de Preços registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município de Itaju/SP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no endereço eletrônico www.itaju.sp.gov.br.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2 aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

000136

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

000134

- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o setor da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. São obrigações da CONTRATADA:**
- 9.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

000135

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.21. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Bariri-SP, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARAES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP


Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

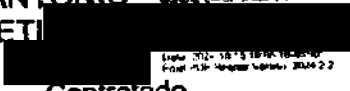
CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaju, 15 de outubro de 2024


Jemí de Souza Neiva
Prefeito Municipal

CLAUDENIR
ANTONIO
DETI 
Contratado

Associação de Municípios de LULA (AMUL)
ANT. JARACATI Nº 124/12/1963
NO. 7084 - OUPRESENTAL - 001
ST. JOSE DO SUL - CUNHÃO SINGAPORE
15.10.1994 - Nº 01.000.000

Data: 2024-10-15 15:18:18 - 18:18:18
Fórum: 138 - Assessoria Jurídica - 2024 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Aspareto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

000138

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2024

EDITAL N.º 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU, E A EMPRESA PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA.

Prefeitura Municipal de Itaju, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua João Zamboni Aspareto, n.º 297, centro, CEP. 17.260-013, na cidade de Itaju, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.496.313/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Jerri de Souza Neiva, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Pé com Pé Calçados Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.541.130/0006-38, sediado(a) na Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 845, Paranaíba/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Claudenir Antônio Detini, Sócio-Proprietário, portador do RG N.º [REDACTED], conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 421/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de tênis e sandálias para os alunos das escolas municipais., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total	
1	0000001	LOTE 01		75.976,20
	Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade
			Marca	Quantidade
			Valor Unitário	Valor Total
	1	098.001.262	SANDALIA COM VELCRO TIPO PAPETE - 18 AO 28 Pé com Pé infantil	PAR 95
			94,90	9.015,50
	2	098.001.651	TÊNIS COM VELCRO BIFALTE - 23 AO 33 Pé com pé infantil	PAR 201
			129,90	26.109,90
	3	098.001.652	TÊNIS BIFALTE/FUNDAIMENTAL - COM CACARCO - 28 AO 41 Pé com pé fundamental	PAR 292
			139,90	40.860,80
			Valor Total dos Itens:	75.976,20
			Valor Total Geral:	75.976,20
			Valor Total da Licitação:	75.976,20

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP ou do Extrato do Contrato/Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Itaju, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Ocorrendo prorrogação de prazo contratual, os valores constantes da Cláusula Quinta serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 75.976,20 (Setenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital.

6.2. A medição para o referido pagamento, será realizada conforme o estabelecido no Item 9 "Critérios de Medição e Pagamento", no Anexo XIII – Termo de Referência.

6.3. Se por motivo não imputável à Contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7. O prazo para resposta ao pedido de repactuação dos preços ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o setor da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

2 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.12. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itaju/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às legalmente estabelecidas.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.



000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

15 452 0004 1004 0000 – Manutenção da EMEI

Ficha 141 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00

12 365 0006 2034 0000 – Manutenção da CEMEI

Ficha 130 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00

12 361 0006 2013 0000 – Manutenção da EMEF

Ficha 103 – Classificação Econômica 3.3.90.30.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaju, 14 de outubro de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

GLAUDENIR
ANTONIO
DETIN

Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) GLAUDENIR ANTÔNIO DETIN
CPF: 030.014.110-00
Assinado em 14/10/2024 por 17260013000158

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Jaíres Dias
Superv. Téc. em
Licitações e Contratos

1-

06.472



000141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU

PAÇO MUNICIPAL "FLORENCIO CAMARGO GUIMARÃES"

Rua João Zamboni Asparetto, 297, Centro, CEP 17.260-013 – Itaju/SP

Telefone: (14) 3667.1109 / 3667.1148

CNPJ nº 44.496.313/0001-58

licitação@itaju.sp.gov.br



000142

SP+ Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

14:00:49

- Item
- Negociação
- PREÇOS SP
- Regiões
- Fornecedores



5619351 - Sandalia, Em Borracha, Tipo Papete, Masculino, Preta, Nr.43 BEC

Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Par ▾

Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC
De 08/05/2024 a 03/11/2024

Quantidade de negociações no período: 0

Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

Ouvidoria

Transparência

SIC



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes [Faça Conosco](#)

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:01:49



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



5546524 - Sandalia, Papete, Masculino, Preto, 44 BEC



Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Par ▾

Fonte de Dados: Nota de Empenho BEC
De 08/05/2024 a 03/11/2024

Quantidade de negociações no período: 0

Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

Ouvidoria

Transparência

SIC



000144

SP + Digital



/governusp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes | Painel Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

14:02:47

Catálogo de Materiais

Código do Item Descrição do Item

Código do Item

Descrição do Item

calçado escolar



Buscas Avançadas

Buscar

Pesquisa Avançada

Não foi possível localizar nenhum registro com os Critérios Informados.

Ouvidoria

Transparência

SIC

AM | Smart... | Consultas, Produtos e Serviços | Consu... Item

decs.sp.gov.br/BEC_Catalogo_du/CatalogoPesquisa.aspx?chave=&pesquisa=Y&cod_id=5&is_item=calçado%20escolar

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ECONOMIA

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Menu | Legislação | Manuais | Ferramentas | Fornecedores | Catálogo | Compras | Mercado | Parâmetros | Ferramentas | Mercado | 14:03:44

SP + Digital

Parque de Resistentes | Pa e Calçado

Catálogo de Materiais

Código do Item: Descrição do Item

Código do Item	calçado
5.5305	CALCADO HOSPITALAR , EM EM EVA ELASTOMERO TERMOPLASTICO
5.5306	TINTA PARA CALCADO A BASE DE SOLUENTE, NÃO INQUOSO
5.5307	CALCADO HOSPITALAR
5.5308	CALCADO HOSPITALAR

Busca Avançada | Pesquisar



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------

Manuais

14:05:35



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6213740 - Tenis Escolar Unissex Cadarco 27 BEC



Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Par ▾

Fonte de Dados: Nota de
Empenho BEC
De 08/05/2024 a 03/11/2024

Quantidade de negociações no período:

0

Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					14:06:07



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



6214061 - Tenis Escolar Unissex Cadarco 44 BEC

Informações sobre Preços

Periodo de Empenhos: 180 Dias ▾

Selecione a Unidade de Fornecimento: Par ▾

Fonte de Dados: Nota de
Empenho BEC
De 08/05/2024 a 03/11/2024

Quantidade de negociações no período: 0

Indicadores de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Gráficos de Preços

Não há informações suficientes para o cálculo de indicadores de preços

Ofertas de Compra Negociadas

Não há Resultado para esta Unidade de Fornecimento

Ouvidoria

Transparência

SIC

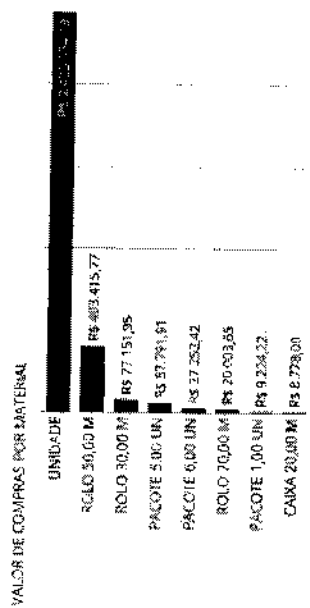
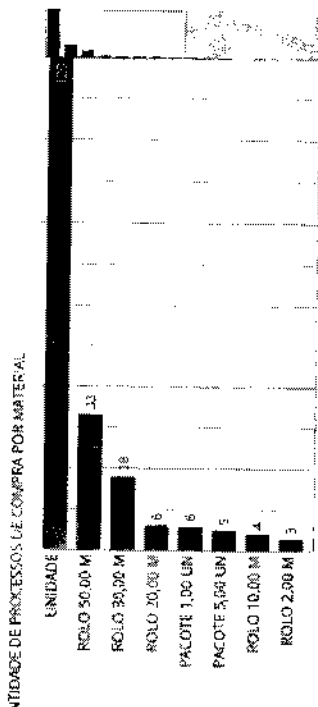


Nome da Máquina/Projeção: FTA-RESERVA
 Seleção: Todos
 Período de Comparação: Último...

Unidade de Compra: 67
 Quantidade de Processos de Compra: 67

Nome: F papelê
 Não há correspondências para sua pesquisa.

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 3.049.795,69



Unidade de Fornecedor: _____
 CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor: _____
 Porte da Empresa: _____
 Unidade de Fornecedor: _____
 Média/Mediana de Preços por Período: 40
 Quantidade de Fornecedor: 220
 Valor Total: R\$ 3.049.795,69

VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS
R\$ 3.049.795,69

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA
67

VALOR DE COMPRAS POR MATERIAL



QUANTIDADE DE FORNECEDORES
220

MÉDIA MENSAL DE PREÇOS POR PERÍODO
40

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 52,73	R\$ 50,30	R\$ 33,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Esfera

Período da Compra

TÊNIS

Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 9**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00558/2023**Número do Item:** 00098**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de vestuário, calçados, itens de cama mesa e banho em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 50**Código do CATMAT:** 467300**Descrição do Item:** TÊNIS, MATERIAL:SINTÉTICO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENTRESSOLA EM EVA, SEM TRAVAS, TIPO USO:ATIVIDADES FÍSICAS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PAR**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** K2**Data do Resultado:** 12/03/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**CNPJ/CPF:** 44651148000161**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**Órgão Superior:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 52,73	R\$ 50,30	R\$ 33,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Esfera

Período da Compra

TÊNIS

Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00089/2023

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisições de UNIFORMES ESCOLARES para os alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Quantidade Ofertada: 9.800

Valor Proposto Unitário: R\$ 98

Valor Unitário do Item: R\$ 62,82

Código do CATMAT: 487688

Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:LONA DE ALGODÃO, MATERIAL SOLA:BORRACHA, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AZUL / LARANJA / BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO E PALMILHA EM EVA, TIPO

USO:UNIFORME ESCOLAR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NKS

Data do Resultado: 28/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

CNPJ/CPF: 00744999000507

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985873 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL - RJ

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 52,73	R\$ 50,30	R\$ 33,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Esfera

Período da Compra

TÊNIS

Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 48,15

Código do CATMAT: 344449

Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:LONA, MATERIAL SOLA:PVC INJETADO, TAMANHO:37, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CADARÇO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TSI0202/313

Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ/CPF: 51621518000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 52,73	R\$ 50,30	R\$ 33,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Esfera

Período da Compra

TÊNIS

Federal, Estadual, Municipal Comprado Últimos 180 dias

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00017

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisições futuras e eventuais de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 47,87

Código do CATMAT: 446377

Descrição do Item: TÊNIS, MATERIAL:NYLON, MATERIAL SOLA:EVA INJETADO, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AMORTECIMENTO NO SOLADO, TIPO USO:ATIVIDADES FÍSICAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BABUCHE N 41

Data do Resultado: 14/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TP SOUSA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ/CPF: 48315388000146

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Órgão Superior: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/11/2024

Período até: 30/11/2024

Produto: papete

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/11/2024

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

000154

FILTROS APLICADOS:

Produto: tênis escolar

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/11/2024

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

000153

FILTROS APLICADOS:

Produto: tênis

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/11/2024

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	28/10/2021	Outros calçados	REF.70TT19-BP - TENIS ELAST MMICRO - N 40 PR	LICITAR COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA	34.682.052/0001-07	Ministério da Saúde	Fundação Oswaldo Cruz	66,10	2.644,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 45	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	3.820,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 40	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	36.290,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 44	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	5.730,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 41	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	36.290,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 46	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	3.820,00

000158

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	DIREÇÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 39	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	12.415,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 42	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	38.200,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 38	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	8.595,00
Detalhar	28/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 43	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	7.640,00
Detalhar	29/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 46	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	1.910,00
Detalhar	29/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 43	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	3.820,00
Detalhar	29/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 38	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	1.910,00

000157

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detailhar	29/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 40	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	15.280,00
Detailhar	29/10/2021	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS FUTSAL AD LONA/SOLA BORRACHA REF PFLC0001 MARINHO 41	IND. COM E REPRESENT LEJON EIRELI	04.738.157/0001-70	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Fundo Penitenciário Nacional	38,20	22.920,00

000153

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/11/2024

Período até: 30/11/2024

Produto: tênis

Dados atualizados até: 02/11/2024

LIMPAR

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	29/10/2024	Calçados impermeáveis de borracha/plástico cobrindo tornozelo	TENIS NEWPRO BRANCO 43	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	600,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO BRANCO 44	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	375,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO BRANCO 41	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	300,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO BRANCO 40	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	225,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO PRETO 38	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	90,00	90,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO PRETO 36	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	90,00	180,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO PRETO 37	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	90,00	90,00

000100

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	29/10/2024	Calçados impermeáveis de borracha/plástico cobrindo tornozelo	TENIS NEWPRO BRANCO 45	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	225,00
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados sola exterior borracha/plástico, de couro/natural	TENIS NEWPRO BRANCO 42	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	1.200,00
Detalhar	31/10/2024	Bolas infláveis	Bola Beach tenis	MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	Ministério da Educação	Instituto Federal de Alagoas	30,00	750,00
Detalhar	31/10/2024	Bolas infláveis	Bola Beach tenis	MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	Ministério da Educação	Instituto Federal do Ceará	30,00	90,00
Detalhar	31/10/2024	Ergocriptina e outros derivados e sais	TENIS ASICS	MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	404,99	5.264,87
Detalhar	01/11/2024	Redes confeccionadas para a pesca, de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	RAQUETE TENIS MESA ITTF - VOLLO - IMPULSE VT604	BIKE SUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	94.684.099/0001-31	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	69,97	699,70

000160

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/11/2024

Período até: 30/11/2024

Produto: tênis

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/11/2024

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	23/10/2024	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	BOLA TENIS DE MESA (KIT)	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	Ministério da Educação	Instituto Federal do Paraná	88,88	177,76
Detalhar	23/10/2024	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	Bolinha de tênis de mesa 40mm Giant Dragon - pacote com 6 und	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	Ministério da Educação	Instituto Federal do Mato Grosso	55,02	1.100,40
Detalhar	23/10/2024	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	Kit de bolas para tênis de mesa 36 peças 40mm oficial Giant Dragon	BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	Ministério da Educação	Instituto Federal de Minas Gerais	113,76	113,76
Detalhar	24/10/2024	Bolas infláveis	TENIS N. 41	100 SPORTS LTDA	29.761.115/0001-80	Ministério da Defesa	Comando do Exército	105,00	735,00
Detalhar	24/10/2024	Artigos e equipamentos para cultura física, ginástica ou atletismo	TENIS TAMANHO 41	BRUNA ALVES DE SOUZA	26.176.661/0001-66	Ministério da Defesa	Comando do Exército	105,00	735,00
Detalhar	24/10/2024	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	Mesa de Tênis de Mesa	GLOBAL COMÉRCIO ONLINE LTDA	47.211.967/0001-86	Sem informação	Sem informação	1.154,00	3.462,00
Detalhar	24/10/2024	Bolas de tênis	Bola Tênis Inni	MARKAS DE RESENDE LTDA	08.946.498/0001-91	Ministério da Educação	Universidade Federal da Bahia	41,00	410,00

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Detalhar	24/10/2024	Calçados para esportes, etc, de matérias têxteis, sola borracha/plástico	TENIS, MATERIAL NYLON, MATERIAL SOLA 180.000,00 EVA INJETADO, TAMANHO SOB MEDIDA, COR PRETA	PING PONG EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA EPP	33.329.509/0001-31	Ministério da Defesa	Comando do Exército	300,00	241.800,00
Detalhar	25/10/2024	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	BOLA DE TENIS DE MESA - KINGNIK	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	Ministério da Educação	Instituto Federal Farroupilha	19,20	19,20
Detalhar	25/10/2024	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas	MESA TENIS DE MESA - KLOPF	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	Ministério da Educação	Instituto Federal Farroupilha	1.250,00	1.250,00
Detalhar	25/10/2024	Móveis de madeira, do tipo utilizado em cozinhas	MESA TENIS DE MESA - KLOPF	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	Ministério da Educação	Instituto Federal do Paraná	1.250,00	1.250,00
Detalhar	25/10/2024	Artigos e equipamentos para tênis de mesa	BOLA DE TENIS DE MESA - SS ESPORTES	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	Ministério da Educação	Instituto Federal Farroupilha	144,00	144,00
Detalhar	26/10/2024	Bolas de tênis	BOLA DE TENIS ININI	GERACAO Y DE RESENDE COMERCIO LTDA	03.526.560/0001-72	Ministério da Educação	Instituto Federal do Paraná	43,99	307,93
Detalhar	29/10/2024	Outros calçados impermeáveis de borracha/plástico s/const.	TENIS NEWPRO PRETO 44	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	90,00	90,00
Detalhar	29/10/2024	Calçados impermeáveis de borracha/plástico cobrindo tornozelo	TENIS NEWPRO BRANCO 39	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	34.127.874/0001-26	Ministério da Defesa	Comando da Aeronáutica	75,00	150,00

Chave de acesso

33240816590234006530550040000257241648144185

Valor Total da Nota Fiscal(R\$)

68.560,00

Modelo

55 - NF-E EMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AO MODELO 1 OU 1A

Série

4

Número

25724

Data de Emissão

26/08/2024 20:23:38

Natureza da Operação

REMESSA PARA DEMOSTRACAO NO ESTADO

Situação

AUTORIZAÇÃO DE USO Data da última modificação

26/08/2024 22:20:38

EMITENTE**CNPJ**

16.590.234/0065-30

Nome/Razão Social

AREZZO IND E COM S.A.

Nome fantasia

DRSV RJTIJUCA

Inscrição Estadual

12297386

UF

RJ

DESTINATÁRIO**CNPJ**

33.781.055/0001-35

Órgão Superior

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão/Entidade Vinculada

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

UF

RJ

Destino da Operação

1 - OPERAÇÃO INTERNA

Consumidor Final

0 - NORMAL

Presença do Comprador

0 - NÃO SE APLICA

000160

CONTRIBUINTE ICMS

PRODUTOS E SERVIÇOS

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	CAMISETA SB CARIMBO GAZE CINZA MESCLA G	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	169,00
2	CAMISETA BOLSO PICA PAU XADREZ PRETO G	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	169,00
3	CAMISETA BRASA PICA PAU BORDADO PRETO M	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	169,00
4	CAMISETA BRASA PICA PAU BORDADO PRETO G	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	169,00
5	CAMISETA A MAIOR TARDEZINHA PRETO M	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	2,00	UN	169,00
6	CAMISETA ESTAMPADA PICA PAU VALENTE VERDE P	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	129,00
7	CAMISETA ML LISTRADO LINHO AMARELO GGG	61099000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE OUTRAS MATÉRIAS TÊXTEIS	5912	1,00	UN	299,00

000164

NUM.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO NCM/SH	NCM/SH	CFOP	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
8	CAMISA MC ESTAMPADA VERAO VERMELHO GG	62052000	CAMISAS DE USO MASCULINO, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	399,00
9	CAMISETA ESTAMPADA LIKES BRANCO GGG	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	199,00
10	TENIS RSV 3472.SAFARI PREMIUM WHISKY 39	64029990	OUTROS CALÇADOS COBRINDO O TORNOZELO, PARTE SUPERIOR DE BORRACHA, PLÁSTICO	5912	1,00	PAR	319,00
11	TENIS RSV 3472.SAFARI PREMIUM WHISKY 42	64029990	OUTROS CALÇADOS COBRINDO O TORNOZELO, PARTE SUPERIOR DE BORRACHA, PLÁSTICO	5912	1,00	PAR	319,00
12	CAMISETA ESTAMPADA RSV ASS CLASSICA PEIT VERDE AGUA M	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	UN	249,00
13	CAMISETA ESTAMPADA CALCADA DA FAMA PRETO M	61091000	CAMISETAS, INCLUINDO AS INTERIORES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	2,00	UN	249,00
14	TRICOT TEXTURA COM CAPUZ VINHO P	61102000	SUÊTERES, PULÔVERES, CARDIGÃS, COLETES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	PAR	649,00
15	TRICOT BASICO GOLA V AZUL ROYAL G	61102000	SUÊTERES, PULÔVERES, CARDIGÃS, COLETES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MALHA, DE ALGODÃO	5912	1,00	PAR	339,00

000165

← ANTERIOR
 PRÓXIMA
➔ Exibir 15 resultados

000160

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/11/2024

Período até: 30/11/2024

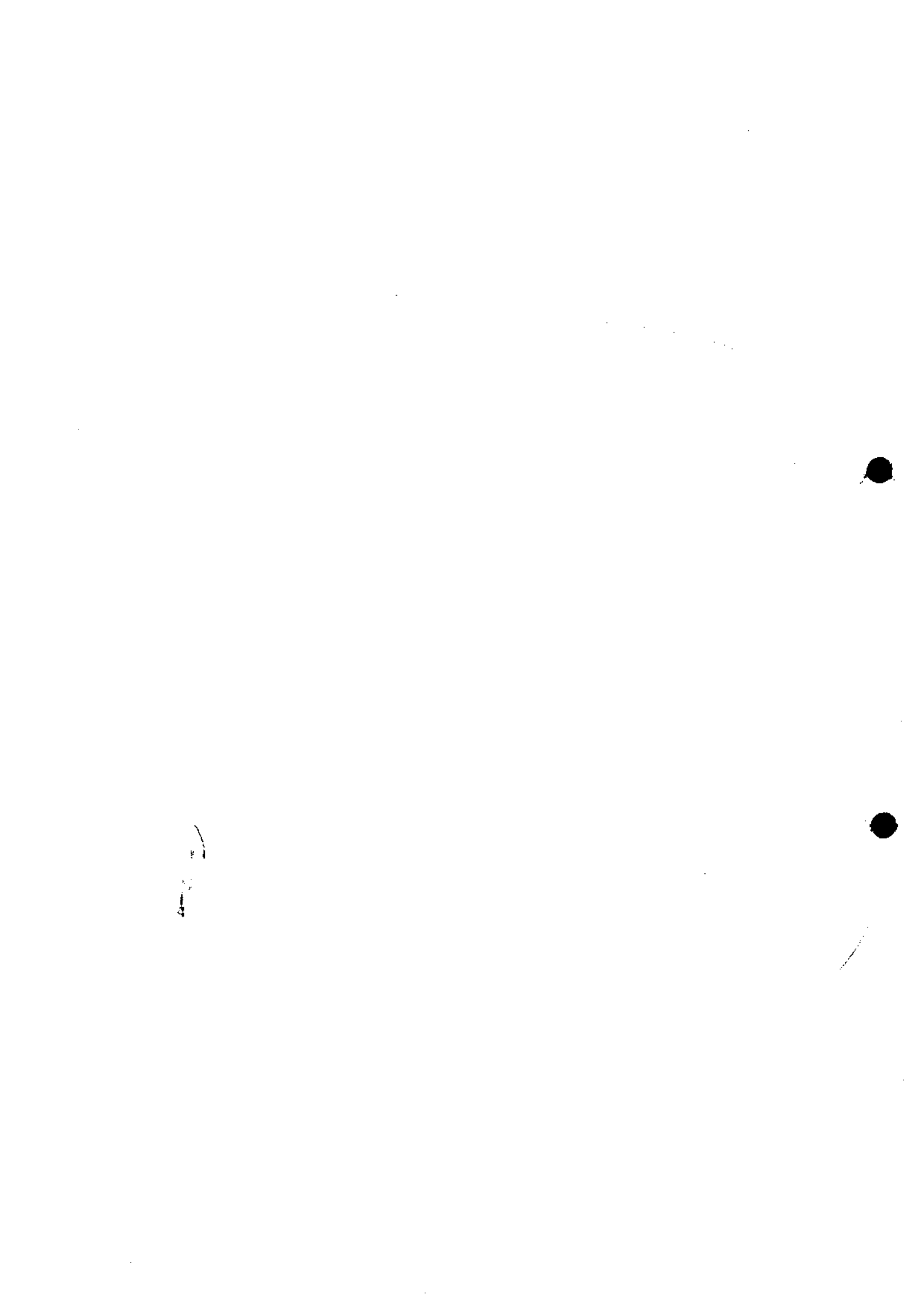
Produto: calçado escolar

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/11/2024

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

000197





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP.

II. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola da Rede Municipal de Educação.

III. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	X
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	X

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

IV. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

O método escolhido e aplicado para obtenção do preço estimado foi a **MÉDIA**.

L



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

V. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM (Cotação nº 9320)

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Foram selecionadas 02 (duas) Atas de Registro de Preços, cujo objeto é semelhante em características ao objeto deste termo de referência, contudo, foi considerada apenas a Ata do município de Louveira/SP por conter todas as numerações que serão adquiridas pelo município de Birigui/SP e conseqüentemente valores para todas as faixas de numerações. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços selecionadas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
048/2.024	114/2.024	PE 075/2.024	MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP – CNPJ 55.541.130/0006-38	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	13/09/2.024
120/2.024	421/2.024	PE 11/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU/SP – CNPJ 44.496.313/0001-58	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	14/10/2.024

R



Painel de Preços do Governo Federal: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC): Os itens encontrados não possuem indicadores de preços. Os relatórios gerados seguem anexos.

Portal da Transparência: Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

Cotação com Fornecedores: Considerando que utilizando-se das ferramentas oferecidas pelos órgãos governamentais foi conseguido apenas uma referência de preços, e levando-se em consideração que o município de Birigui/SP é considerada a Capital Nacional do Calçado infantil, possuindo um grande número de fabricantes de calçados infantis, entendeu-se ser viável consulta aos referidos fabricantes por meio do SINBI, (Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui). Desta forma, foi encaminhado cópia do Termo de Referência ao citado Sindicato, o qual deu publicidade aos seus associados., conforme demonstram cópia do e-mail anexo.

Não obstante, duas empresas encaminharam orçamentos, quais sejam: J B SANCHES CALÇADOS LTDA – CNPJ 48.561.410/0001-38 e WORLD COLORS BRASIL LTDA – CNPJ 02.772.816/0001-69, conforme documentação anexa.

Segue anexo, a Cotação nº 9320, de 04/11/2.024

Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.563.354,85 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme cotação citada.

VI. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

NÃO HOUVE ESCOLHA. O TERMO DE REFERÊNCIA E O FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ORÇAMENTO FOI ENCAMINHADO AO SINBI (SINDICATO DAS INDÚSTRIA E



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.716/0001-60

VESTUÁRIO DE BIRIGUI), O QUAL DIVULGOU AOS SEUS ASSOCIADOS.

VII. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

NÃO SE APLICA.

VIII. OBSERVAÇÕES.

IX. CONCLUSÃO

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.495/2024, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, sendo observada a consulta à múltiplas fontes de pesquisa para composição do preço referencial.

Birigui/SP, 04 de novembro de 2024

Ricardi Pazian Baptista

Secretário de Escola

Divisão de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Educação



IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/11/2024
 00017 - Página: 1

MCR23100

Cotação: 9320 Data Cotação: 04/11/2024 Usuário: LDALEXANDRE Atualizado por:

Cotação de Preços para a Requisição: 239/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.22.01.1163-2 CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeraçã - PR	9,13	800,000	100,71	80.568,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
99,99	9,13	89,90	100,71	112,23	9,07

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
018748 - PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38			89,90	71.920,00	-10,73
025544 - WORLD COLORS BRASIL LTDA CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69			99,99	79.992,00	-0,71
025543 - J B SANCHES CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38			112,23	89.784,00	11,44

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.22.01.1164-0 CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Nume - PR	16,64	3.219,000	119,12	383.447,28

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
109,99	16,64	104,90	119,12	142,47	13,97

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
018748 - PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38			104,90	337.673,10	-11,94
025544 - WORLD COLORS BRASIL LTDA CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69			109,99	354.057,81	-7,66
025543 - J B SANCHES CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38			142,47	458.610,93	19,60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.22.01.1165-9 CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO - PR	8,16	9.219,000	139,95	1.290.199,05

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
139,99	8,16	129,99	139,95	149,97	5,83

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
025544 - WORLD COLORS BRASIL LTDA CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69			129,99	1.198.377,81	-7,12
018748 - PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38			139,90	1.289.738,10	-0,04
025543 - J B SANCHES CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38			149,97	1.382.573,43	7,16

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.22.01.1278-7 CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) - PR	10,04	800,000	104,04	83.232,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
109,99	10,04	89,90	104,04	112,23	9,65

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
018748 - PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38			89,90	71.920,00	-13,59

Handwritten signature



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 04/11/2024
 Página: 2

000172

MCR23100

025544 -WORLD COLORS BRASIL LTDA	109,99	87.992,00	5,72
CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69			
025543 -J B SANCHES CALÇADOS LTDA	112,23	89.784,00	7,87
CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38			

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.22.01.1279-5	15,62	3.219,000	125,79	404.918,01
TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O t - PR					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	129,99	15,62	104,90	125,79	142,47
					Coefficiente
					12,42

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
018748 -PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA			104,90	337.673,10	-16,61
CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38					
025544 -WORLD COLORS BRASIL LTDA			129,99	418.437,81	3,34
CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69					
025543 -J B SANCHES CALÇADOS LTDA			142,47	458.610,93	13,26
CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.22.01.1280-9	6,27	9.219,000	143,29	1.320.990,51
CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numera - PR					
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	144,99	6,27	134,90	143,29	149,97
					Coefficiente
					4,38

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif. Média
018748 -PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA			134,90	1.243.643,10	-5,86
CPF/CNPJ 55.541.130/0006-38					
025544 -WORLD COLORS BRASIL LTDA			144,99	1.336.662,81	1,19
CPF/CNPJ 02.772.816/0001-69					
025543 -J B SANCHES CALÇADOS LTDA			149,97	1.382.573,43	4,66
CPF/CNPJ 48.561.410/0001-38					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 3.563.354,85
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 3.568.880,53
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 3.261.207,11

Lucas D'Alexandre
LUCAS D'ALEXANDRE
 RG. 40.311.509-7
 Almoхарife

Secretaria Municipal de
 RUA ANHANGUERA, 1155 - MORUMBI - BIRIGUI - SP
 Fone (18) 3643-6025
 Ricardo Brazim Basso
 RG. 48.561.410/0001-38

Elisângela A. dos Santos Grizoli
Elisângela A. dos Santos Grizoli
 Chefe de Sérv. de Controle de
 Patrimônio e Materiais



Birigui, 07 de NOVEMBRO de 2024.

À
SRA. JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.024



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.11.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA E COMPLEMENTAR

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.243.0014.2.039	ATENDIMENTO COMPLEMENTAR AO ALUNO			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	583		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	149.500,00	-16.292,08	133.207,92
	Total Dotação	149.500,00	-16.292,08	133.207,92
	Total Classificação Funcional	149.500,00	-16.292,08	133.207,92
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.361.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	611		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	15.130,00	16.130,00
	Total Dotação	1.000,00	15.130,00	16.130,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	612		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Dotação	2.000,00	0,00	2.000,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	613		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	800.000,00	-781.706,07	18.293,93
	Total Dotação	800.000,00	-781.706,07	18.293,93
	Total Classificação Funcional	803.000,00	-766.576,07	36.423,93
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.361.0013.2.035	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSI			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	632		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	6.311,52	16.311,52
	Total Dotação	10.000,00	6.311,52	16.311,52
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	633		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.100.000,00	-142.838,63	1.957.161,37
	Total Dotação	2.100.000,00	-142.838,63	1.957.161,37
	Total Classificação Funcional	2.110.000,00	-136.527,11	1.973.472,89
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.361.0013.2.036	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇ			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	640		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Dotação	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total Classificação Funcional	2.000,00	0,00	2.000,00
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	658		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	-1.000,00	0,00
	Total Dotação	1.000,00	-1.000,00	0,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	659		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	99.500,00	0,00	99.500,00
	Total Dotação	99.500,00	0,00	99.500,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
12.365.0012.2.029	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	400.000,00	-298.602,11	101.397,89
Total Dotação		400.000,00	-298.602,11	101.397,89
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	661		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
06.000.0000	- OUTRAS FONTTES DE RECURSOS	100.000,00	11.509,72	111.509,72
Total Dotação		100.000,00	11.509,72	111.509,72
Total Classificação Funcional		600.500,00	-288.092,39	312.407,61
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.365.0013.2.034	EDUCAÇÃO INTERATIVA PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	681		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000	- TESOURO	500.000,00	-495.044,00	4.956,00
Total Dotação		500.000,00	-495.044,00	4.956,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	682		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	250.000,00	-123.923,08	126.076,92
Total Dotação		250.000,00	-123.923,08	126.076,92
Total Classificação Funcional		750.000,00	-618.967,08	131.032,92
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
12.366.0012.2.031	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE E			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	687		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.500,00	0,00	1.500,00
Total Dotação		1.500,00	0,00	1.500,00
Total Classificação Funcional		1.500,00	0,00	1.500,00
Total UNIDADE EXECUTORA		4.416.500,00	-1.826.454,73	2.590.045,27
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		4.416.500,00	-1.826.454,73	2.590.045,27
Total ORGÃO		4.416.500,00	-1.826.454,73	2.590.045,27
TOTAL GERAL		4.416.500,00	-1.826.454,73	2.590.045,27



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000175

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 239/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços; ✓

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de novembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação

Recebido
em 21/11/2024
Sh30min
Rama



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PORTARIA Nº 03, DE 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE revogar a Portaria nº 94, de 2017 e designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, integrada pelos seguintes funcionários; ANDRÉIA MANZINI – CPF [REDACTED], ELISÂNGELA ANGELI DOS SANTOS GRIZOLI – CPF nº [REDACTED], KARINA DE ASSIS – CPF nº [REDACTED], LUCAS D’ ALEXANDRE – CPF [REDACTED], NATÁLIA VITORINO GALDEANO – CPF nº [REDACTED] e RICARDI PAZIAN BAPTISTA – CPF [REDACTED].

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000177

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SRA. BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo (requisição nº 239/2024).

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Seção de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Cópia da Portaria da Comissão de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 21 de novembro de 2024.

Cordialmente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XXX/XX/XXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.505.485 (três milhões, quinhentos e sessenta e três reais, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DAS AMOSTRAS

11. DOS RECURSOS

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE PREÇOS

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA FIANÇA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto/7495.pdf>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 239/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através de pedido de compra nº 100/2024, emitido pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão processamento de Pregão será realizada na data de ~~xx~~ de ~~xxix~~ de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos atos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) LOTE** conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 3.563.354,85 (três milhões, quinhentos e sessenta e três reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, cujos itens individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor GLOBAL (LOTE), todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta dos preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.
- 1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:
- Nº 02.11.01 - 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 585 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 511 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 512 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 613 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 632 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 633 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 640 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 658 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 659 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 660 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 661 - Secretaria Municipal de Educação - Outras fontes de recursos. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 681 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 682 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- Nº 02.11.01 - 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 687 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais. ✓
- 1.8. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000180

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 13.333, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adiantados nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com personalidade jurídica, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, tais como a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie, conduza ou participe na contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se eletronicamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600, até horário previsto neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bil.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terá, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2012:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à licitação, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* do licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do acórdão nº 1011/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no sistema, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que não há item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.7. A falsidade da declaração de que cumpre os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote;
- b) Marca;
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, as **MARCAS** e seus **VALORES**, implicará a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção automática de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bli compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do trabalho promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em M. 15.378, 1ª T. do STJ - TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, ciência das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou licitante protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, bem como dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de processo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Lances do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será classificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com prazos até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por outro lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2013.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou mais lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática pelo sistema.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de empate em valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de compra aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 133 de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos do Art. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Ao encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada com seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de documento de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionado somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação técnica, quando aplicável, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I deste Edital;

7.26.4. Marca fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

7.26.6. Quando houver discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendida todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1738



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A aplicação da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante for provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000187

- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- 8.7.7. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;
- 8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
- 8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
- 8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for aplicável em todos os demais itens.
- 8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que a mesma seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
- 8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor responsável técnico da área especializada no objeto.

8.13. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de amostras, qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

8.13.1 A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitas para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

8.14. A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da **Cláusula 10ª** e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

8.15. Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o consequente aceite pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000186

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Preceptor, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos entregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação exigida no item "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, a licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descrições no objeto desta licitação.

9.2.4.2. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, em caráter complementar, cópia das respectivas Notas Fiscais.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, desde que o mesmo tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contados a partir da abertura da licitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de todos os documentos necessários à apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula anterior.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



000190

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a falta de regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda com a autenticação no Tabelaio de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Av. Anhanguera nº 1.155

Jardim Morumbi

Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Caso não houver a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inabilidade no respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



000191

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.1. A licitante vencedora do lote nº 01 na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, conforme tabela abaixo para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, no prazo de (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.

10.3. Os critérios de análise das amostras se encontram disponibilizados no Anexo II – Termo de Referência.

10.4. As amostras devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

10.7. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações por fins de adequá-las a especificação do edital.

10.8. Não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.10. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.11. As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Em caso de rejeição de alguma amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

27/38



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 10.13. A falta de apresentação das amostras, a reprovação de alguma delas ou de todas e o improvimento do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.
- 10.14. Se aprovadas as amostras será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.
- 10.15. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.
- 10.16. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado em sua análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital.
- 10.17. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens que compõe o lote, mediante sua aprovação ou reprovação.
- 10.18. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br>).
- 10.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a classificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.20. O prazo para interposição de recurso em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: juliana.pregoeirabirigui@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por demais licitante será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12.1. A sessão pública poderá ser convocada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão, o procedimento ou ato que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a participação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes e fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata e registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.424/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que cotaram o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Contratar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Aplicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando registrada a negociação de melhor condição.

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II - Termo de Referência, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**.
- 15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de especificação, outras marcas, etc.
- 15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de cópia em papel ou o equivalente em meio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).
- 15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 15.8. A detentora da ata de registro de preços futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou pagamentos públicos devidos.
- 15.10. Poderá ser exigido da detentora, a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a uma comissão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no artigo 10, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.
- 15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo. 16.3 CAE

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificação que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de qualidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificada a conformidade integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A licitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado na Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constado na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações constantes com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a correção imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contêm incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar Alíquota de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 dias após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora para que se apresente a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, a Administração de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos Contratada (Disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto> pdf).

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato da natureza ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso III do caput do Art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.536.pdf.

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enjo.licitacao@birigui.sp.gov.br.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22.1. A Garantia contratada ao objeto do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 90 (noventa) dias, e será suplementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e contratada mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. A garantia de prazo será plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para a contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

22.3. A data para cálculo da garantia deverá ter com base a data constante na Nota Fiscal dos materiais entregues à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo dos materiais.

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000186

- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da contratação ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tem por finalidade o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir ou utilizar os dados para dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais referentes a este Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor máximo para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de Referência e Especificação

Birigui - SP, xx de xxx de 2024.

Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Compras e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BERRÊ PARA ESCOLARES (Numeração de 15 ao 20) A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características: solado em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, poliéster (19-3920 TPX), duvidado com forro em helanca de 120g/m ² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); gorgurão de acabamento, na cor Cinza, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento, na cor Verde Bandeira pantone (339C); elástico de fechamento do cano com velcro na cor grafite. Pantone (425C), com etiqueta de pontuação em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), duvidado com forro em helanca de 120g/m ² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com velcro de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspoa com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de	800 pares	R\$ 100,71	R\$ 80.568,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

281000

06	frágancia de luti fruti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.	219 pares	R\$ 143,29	R\$ 1.320.990,51
----	--	-----------	------------	------------------

66

CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Verde Bandeira (pantone 339C); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublada com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), gola em material sintético laminado fosco e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco e poliéster, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material sintético laminado fosco com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e personalizado com Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em material sintético laminado fosco com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e fecho em heilanca de poliéster (pluma), na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe das tiras na lateral em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C); entressola em EVA de (1,5)mm de espessura, com aplicação de resina sintética com manta de algodão, utilizada para armar e cambrar a montagem do calçado; revestimento interno em EVA de (1,5)mm de espessura, com aplicação de resina sintética com manta de poliéster (pantone 339C); palmilha de acabamento com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX); com aplicação de resina sintética com manta de poliéster 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); com aplicação de resina sintética com manta de poliéster relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com aplicação de resina sintética com manta de poliéster, logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com aplicação de resina sintética com manta de poliéster, logomarca do fabricante, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 5.663.352,85

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTREAMENTE AOS VALORES UNITÁRIOS E VALORES GLOBAIS DA PLANILHA EDITALÍCIAS.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;
- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

04	<p>CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja costura termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta, uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas arredondadas, com aplicação de acabamento interno Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); costurada com o lado interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone 14-4102 TPX); palmilha de acabamento EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, emborrachado, com a logomarca de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado fabricante em transfer..</p>	800 pares	R\$ 104,04	R\$ 83.232,00
05	<p>TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento em duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento em duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), com aplicação de Alta Frequência e screen na cor Verde emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho na cor Cinza, (pantone 14-4102 TPX); no lado interno do calçado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", palmilha de calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com</p>	3.219 pares	R\$ 125,79	R\$ 404.918,01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca ofertada;
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

ATA

000195



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de N° ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas legais e em convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato supeditante e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- (d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 13.333, de 1º de abril de 2021.
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou em geral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 66-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- (i) Nos termos do inciso II do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 137, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ___ de ___ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa (representante)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

MINUTA



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____ realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2024

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

000212



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) A Sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado com espessura de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (19-3920 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo em material sintético fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, pantone (339C); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,0)mm de espessura e a sola de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrança de talco, solado de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.</p>	800 pares	R\$	R\$
02	<p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (19-3920 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento</p>	3.219 pares	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		R\$	R\$
03	<p>da gáspea com velero na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado micro antiderapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.</p> <p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do pé de 20 a 26,0) - 9.219 pares</p> <p>ao 44) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado em material sintético de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgurão de acabamento em material sintético de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Reflectivas, aplicada em costura reta, velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado em material sintético de 120g/m² 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monobloco emborrachado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.</p>		
04	<p>CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do pé de 20) O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e montagem "X") e montado com o cabedal em material sintético laminado fosco confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); taloneira e detalhe com material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); na lateral aplicada uma faixa de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com screen na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); aplicação de velcro gráfico, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI", com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de</p>	800 pares	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		R\$	R\$
05	<p>bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19- 3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.</p> <p>TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento com calce confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX), fechadura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alcaquência e silk stretch na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alcaquência e silk stretch na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); forro interno em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, na primeira ponta de bico, com bordas emborrachadas, com logomarca do fabricante, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI" em alto relevo; sola monocolor antiderrapante, injetado em TR, com acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com manta de poliéster resinada 100% PU, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de poliéster resinada 120g/m², utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada 100% PU, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); acabamento em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; sola monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.</p>		
06	<p>CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMEN... COLAR (Numeração do 28 ao 44) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em "X" para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alcaquência e silk stretch na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); forro interno em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 100% PU, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, na primeira ponta de bico, com bordas emborrachadas, com logomarca do fabricante, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE BIRIGUI" em alto relevo; sola monocolor antiderrapante, injetado em TR, com acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com manta de poliéster resinada 100% PU, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; sola monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.</p>	9.219 pares	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	<p>com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral "aplicado no lado externo" da gástera em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entreteia de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do caçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinaada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, duopla com cacharel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoc em PVC duro Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em azul; relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sem brilho, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.</p>			
<p>*TOTAL GERAL DO LOTE*</p>				

PREÇO REAJUSTADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Nome Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRALIDADE DE SUAS CONDIÇÕES.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2024
EDITAL N° xx/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera n° 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG n° xxxxxx, CPF/MF n° xxxxxxxxxxxx, e em nome da empresa a empresa [REDACTED] CNPJ/MF n° [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], endereço eletrônico: xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr: [REDACTED] RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n°/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por preço alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n° 11.122, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Apropriador e ao Detentor da Ata.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II - Termo de Referência, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/exibir o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregador para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Educação.

2.9. Não será permitida, na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



- 2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.
- 2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.
- 2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.
- 2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura prova de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FORTS e com a Justiça do Trabalho.
- 2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.
- 2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la total ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

- 3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado na Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constada na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais enviados em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, cabendo-lhe substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços consistirão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.11.01 - 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 583 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 611 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 612 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 613 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 632 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 633 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 640 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 658 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 659 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 660 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 661 - Secretaria Municipal de Educação - Outras fontes de recursos.

Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 681 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Próprios.

Nº 02.11.01 - 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 682 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

Nº 02.11.01 - 12.366.0012.2.017 / 3.3.90.30.00 - Ficha nº 687 - Secretaria Municipal de Educação - Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicados na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento por assinatura da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecedem-se aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar o contrato nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes e fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de exigir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



- 6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.
- 6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **[REDACTED]** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;
- 6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes nos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
- 6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **[REDACTED]**.
- 6.9.1. A Detentora, em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, em hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.
- 6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.
- 6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do tipo ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com qualquer repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da alteração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO DETENTOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. IV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- O Edital nº 003/2024 e o Edital Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer controvérsia que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro foro mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, foi esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stabile Faria, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI
CONTRATADA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificado

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponível no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2024



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:

Assinatura: _____

MINUTA



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro de Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, em condições de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será este objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000215

Birigui, 25 de novembro de 2024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Informamos que a respectiva minuta já fora apreciada pela Secretaria requisitante, a qual reputou-se aprovada.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial



000216

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 189/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 239 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi atuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 215, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020, **recomendando o seguinte**: excluir o item 9.2.4.1.1, tendo em vista que o item 9.2.4.1 não dispõe sobre a necessidade de demonstrar quantidades, além de figurar restrição de competição; inserir no item 10.2 a possibilidade de prorrogação por motivos de força maior ou caso fortuito, em

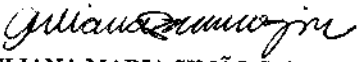
obediência ao princípio da razoabilidade; inserir também no item 11.1 o julgamento das amostras, possibilitando o devido recurso nesta fase também.

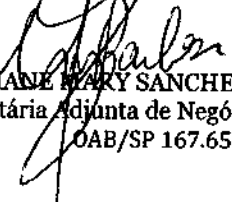
3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.


3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 26 de novembro de 2024.


JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 26 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 2.422/2024 – JGM

Prezada,

Com a finalidade do edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.”, em atendimento à Requisição nº 239/2024, informo:

O Processo está devidamente instruído com Parecer Inicial, e neste foi solicitado, dentre outras providências, que o prazo para entrega de amostras possa ser prorrogado.

Na cláusula 10.2, onde consta: “As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.”, passe a constar: “As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito.”

Diante do exposto, solicito análise e concordância com máxima brevidade, para tramitação do processo licitatório, o qual ficará em aguardo até o saneamento dos documentos apresentados.


Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriel Marcolino
Pregoeira Oficial

SRA.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Recebido por:  _____ (Nome legível)
Em: 26/11/2024 - 10h55min



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000218

Birigui, 26 de novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 2.422/2024 – JGM

Prezada,

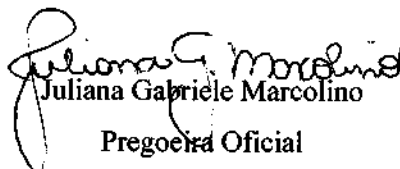
Com a finalidade do edital de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.”, em atendimento à Requisição nº 239/2024, informo:

O Processo está devidamente instruído com Parecer Inicial, e neste foi solicitado, dentre outras providências, que o prazo para entrega de amostras possa ser prorrogado.

Na cláusula 10.2, onde consta: “As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.”, passe a constar: “As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito.”

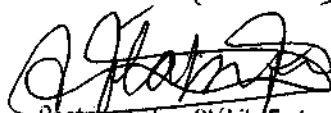
Diante do exposto, solicito análise e concordância com máxima brevidade, para tramitação do processo licitatório, o qual ficará em aguardo até o saneamento dos documentos apresentados.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.


Juliana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

SRA.

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

de acordo

Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Mun. de Educação
RG: [REDACTED]
26/11/24

Recebido por:
_____ (Nome legível)
Em: ___ / ___ / 2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**AO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**

**OFÍCIO Nº 2.431/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO: 173/2.024**

De Acordo:

LEANDRO MAFFEIS MILANI Digitally signed by LEANDRO MAFFEIS MILANI
DN: cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI, o=LEANDRO MAFFEIS MILANI

73 MARCO AURELIO FARINA
Data: 2024.11.27 12:13:28 -0200

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 3.563.354,85 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 3.3 do Edital (recursos federais, estaduais, próprios e outras fontes de recursos.).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 27 de novembro de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI KOZIMA Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA

Marcel Lyudi Kozima

Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA Digitally signed by MARCO AURELIO FARINA
DN: cn=MARCO AURELIO FARINA, o=MARCO AURELIO FARINA